DIRECTOR: ORRIS BARBOSA
GERENTE: FRANCISCO SALLES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas: Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 21 de novembro de 1935 | NUMERO 259

O GOVÊRNO DA PARAHYBA

E A NOVA SITUAÇÃO RIOGRANDENSE

Accusado de intervenção indebita na politica do Rio Grande do Norte pêlo deputado Martins Véras, o sr. dr. Argemiro de Figueirêdo dirigiu em sua defesa o telegramma abaixo ao leader da nossa bancada na Camara.

O Governador refere todos os pontos que foram objecto do discurso do representante potyguar, tendo enviado em copia ao deputado Pereira Lira os telegrammas trocados com o Governador Raphael Fernandes e as instrucções enviadas ao commando das nossas forças, que provam a lisura e dignidade do Govêrno da Parahyba diante dos ultimos acontecimentos do vizinho Estado.

Foi o seguinte o telegramma do sr. dr. Argemiro de Figueirêdo:

"JOAO PESSÔA, 19 — Deputado Pereira Lira — Palacio Tiradentes — RIO — As accusações do deputado Martins Véras representam a maior injustiça que podia ser feita á minha conducta no caso do Rio Grande do Norte. Nenhum interesse tenho na politica particular daquelle Estado. A assistencia e o apoio allegados em favor dos populistas tiveram origem em relações independentes do govêrno. Dentro da situação dominante na Parahyba verificam-se realmente sympathias e mesmo ligações com uns e outros elementos litigantes alli. A colonia potyguar, aqui constituida principalmente das familias Cunha e Azevêdo, é toda ligada aos populistas, ao passo que os nossos amigos Saldanha e outros de Brejo do Cruz e Catolé acompanhavam, por seus parentes em Rio Grande do Norte, o partido do dr. Mario Camara. Elementos alliciados por governistas daqui seguiram em varias occasiões para fazer parte da policia daquelle interventor. A manifestação da Assembléa teve caracter imprevisto e alheio a espirito partidario, por occasião do assassinato do engenheiro Octavio Lamartine. Quanto propriamente á conducta do govêrno diante dos populistas asylados nesta capital, tudo se resumiu em deveres de hospitalidade, visitas de cortezia que fiz e farei sem distincção partido a qualquer hospede illustre de nosso Estado. Ignoro e descreio inteiramente intimações e revistamentos parciaes attribuidos ordem do dr. João Medeiros Filho, cujo criterio desautoriza essa versão. As medidas sobre as fronteiras, anteriores á posse do governador Raphael Fernandes, visaram defender a Parahyba de possivel dispersão e invasão de grupos armados de qualquer facção. Em circumstancias iguaes tomarei sempre essa medida preventiva. Quanto á collocação do dr. João Medeiros e outros parahybanos no novo govêrno potyguar, parece desmerecia qualquer defesa pela propria inanidade da accusação. Essas nomeações se effectuaram sem a menor influencia ou conhecimento de minha parte. João Medeiros de facto é amigo dos proceres populistas e acceitou, sem ouvir-me, o convite do governador, preferindo transferir-se para Natal onde já occupára cargos na policia e onde sua digna esposa exerce o magisterio na Escola Normal. Referente ao auxilio de nossas forças contra as ultimas desordens naquelle Estado, o facto obedeceu a solicitação do governador Fernandes, allegado o convenio de Recife, de cujos termos lhe remetterei copia. A Policia parahybana seguiu com instrucções de limitar sua acção á fronteira, nos casos de interesse da ordem commum aos dois Estados, protegendo as familias sertanejas de qualquer origem e evitando absolutamente interferir em questões de natureza politica. Minha communicação ao Presidente da Republica foi baseada em expressões do governador do Rio Grande do Norte. Auxilios semelhantes e outros de maior vulto e em circumstancias diversas, a nossa policia tem prestado a varios Estados e prestará sempre que nos fôr possivel attender a pedidos justificados de qualquer govêrno regular. Unicas interferencias de minha parte que poderiam parecer indebitas, obedeceram ao sentimento do dever e imparcialidade, em attenção a appêllos directos de amigos do deputado Véras, pois me dirigi ao governador Raphael Fernandes em favor do dr. Pedro Soares, do municipio Baixa Verde e sobre a noticia de ameaça de incendio nas propriedades de Balthazar Meirelles em Luiz Gomes, recebendo respostas assecuratorias de exame e garantias expressas sobre ambos os casos. Essas interferencias visaram prevenir o digno e bem intencionado govêrno vizinho sobre possiveis excessos e paixões de elementos seus amigos, evitar qualquer oppressão aos opposicionistas, sendo unico interesse de minha parte os deveres moraes de justiça e de pacificação de espirito do povo vizinho. Com o mesmo criterio divulguei varios communicados em defesa do interventor Mario Camara, tendo transmittido no dia de sua retirada do govêrno o seguinte despacho: "João Pessôa, 28 de outubro de 1935 — Accusando o vosso telegramma datado de hontem, felicito-vos pelos resultados administrativos do vosso govêrno, agradeço cordialidade que nelle mantivestes com este Estado e apresento os meus protestos de apreço e votos de felicidade pessoal. Attenciosas saudações". Sobre a cordialidade e correcção do meu govêrno perante a administração do dr. Mario Camara, invocaria a palavra desse ex-interventor, de cujo criterio e dignidade não posso esperar attestado contrario ás minhas declarações. Lamento que pessôas que desconhecem os meus sentimentos formem criterio dos meus actos baseando-se em tão fracas impressões. Minha conducta no Estado desfavorece os conceitos de estreiteza e violencia que me são assacados. "Habeas-corpus" preventivo, citado pelo deputado Bôtto referindo-se ás ultimas eleições, foi requerido por elementos dissidentes da situação, sabido entretanto medidas transferencias policiaes e maiores garantias fôssem necessarias ao pleito de Pi ancó estavam resolvidas, aguardando o govêrno a conclusão do inquerito que mandara proceder. Cumprindo a ordem judiciaria, fui além do pedido que me foi endereçado pelo Tribunal Regional e exonerei o delegado local, enviando o delegado da capital para assistir ás eleições. Quanto á orientação politica fóra do Estado, o meu criterio se resume em inteira solidariedade e lealdade á maioria que sustenta o governo central do presidente Getulio Vargas, na defesa das altas aspirações nacionaes. Peço divulgação deste telegramma na Camara e na imprensa. Enviarei copia dos documentos pelo correio aereo. Abraços — ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO, governador".

As proximas edições de "Illustração"

Dentro de dois ou três dias deverá circular o n.° 14 de *Illustração*, dedicado ao progressista municipio de Alagôa do Monteiro.

Proseguindo no programma que se traçou, o moderno quinzenario vae homenagear, no proximo dia 15 de dezembro vindouro, a cidade de Guarabira, uma das mais adeantadas da zona da matta.

A direcção do referido magazine confiou ao nosso confrade Gambarra Filho a incumbencia de dar os passos necessarios para a organização da edição a que nos referimos.

NOTAS DE PALACIO

No interesse dos serviços da administração, o Chefe do Govêrno só receberá pela manhã os srs. Secretarios de Estado.

—

Estiveram em Palacio, sendo recebidos pelo sr. Governador, os srs. deputados José Maciel, Paula Cavalcanti, Octavio Amorim, Duarte Lima, Lauro Wanderley, Adalberto Ribeiro, Miguel Bastos, Pedro Ulysses, Fernando Nobrega, José Antonio e Paula e Silva.

—

Acompanhada do conego Nicodemus Neves, director da Escola Normal, esteve, hontem, em Palacio, uma commissão da turma de professoras de 1935, pelo mesmo estabelecimento, que foi convidar o sr. Governador para assistir á festa de sua collação de grão, a se realizar no dia 30 do corrente.

—

O Governador do Estado recebeu, hontem, á tarde, os srs. dr. Nelson Maciel, prefeitos Eduardo Costa e Ernesto Silveira, prof. Francisco Salles, Antonio da Silva Mello e João Gomes Vieira.

A 1.ª FEIRA DE AMOSTRAS DA PARAHYBA CONVERGIRA', DURANTE 30 DIAS, A ATTENÇÃO DO BRASIL NA PARAHYBA!

O MOMENTO NACIONAL

O FECHAMENTO DA ACÇÃO INTEGRALISTA BRASILEIRA

RIO, 20 — Foi submettido á votação, na Camara, o requerimento do deputado Domingos Vellasco pedindo o fechamento da Acção Integralista Brasileira, sendo o mesmo approvado por oitenta votos contra setenta e três. (A. B.).

A estação experimental de Alagoinha

Participando ao sr. ministro Odilon Braga a inauguração da fazenda experimental de algodão em Alagoinha, em cujo acto coube representar aquelle eminente titular, o governador Argemiro de Figueirêdo dirigiu o telegramma que abaixo publicamos. Como se vê, o chefe do Estado ao mesmo tempo que offerece nesse despacho um attestado honroso para os technicos que se acham á frente daquella fundação nacional, pugna logo pela melhoria de sua dotação orçamentaria. Teve em mira s. excia. o maior equilibrio e efficiencia dos serviços alli inaugurados e o beneficio do Estado, cuja lavoura de algodão terá assim mais uma fonte de experiencia scientifica e de segurança pratica de seus productos.

E' o seguinte o telegramma a que alludimos:

"Ministro Agricultura. — Rio. — Tive prazer representar v. excia. inauguração estação experimental Alagoinha. Cumpro dever transmittir excellente impressão desse estabelecimento, capacidade trabalho e organização respectivo director agronomo Ursulino Vellôso e approveito ensejo representar e pedir sr. Ministro duplicação verba destinada trabalhos alli, considerando insufficiencia dotação actual e visto poder-se esperar grandes fructos dos serviços especializados daquella fazenda. Attenciosas saudações. — *Argemiro de Figueirêdo*, governador".

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

NA SESSÃO DE HONTEM FORAM LIDOS PARECERES E APRESENTADOS PROJECTOS

NOTAS DA REPORTAGEM

Com a presença de numero legal, realizou-se, hontem, á hora regimental, mais uma reunião da Assembléa Legislativa, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João de Vasconcellos e Adalberto Ribeiro.

Lida a acta da sessão anterior, é a mesma approvada, sem contestação.

A seguir, entra a hora do expediente, apresentação de projectos, pareceres, moções, requerimentos etc.

O sr. 1.° secretario lê o seguinte:

Communicação dos Laboratorios Raul Leite pelo dr. Raul Leite, fazendo indagações esclarecedoras, solicitando um exemplar da Constituição da Parahyba e juntando um dito da Constituição de São Paulo. Vae á Commissão de Saúde Publica;

circular da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, solicitando a remessa de três exemplares da Constituição do Estado. Attenda-se;

petição de Etelvina Augusta de Oliveira, viuva do tenente Joaquim Adaucto de Oliveira, morto em Serrote Preto do Estado de Alagôas, em combate com o grupo de "Lampeão". — Vae á petição de Legislação e Justiça.

circular da "União de Moços Catholicos" desta capital, communicando a posse de sua nova directoria.

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Anacleto Victorino, reclamando contra o facto de não ter sido attendido um seu pedido ao sr. Secretario do Interior, e reiterando que a Assembléa renove esse pedido.

O sr. Fernando Pessôa, na qualidade de membro da Commissão de Redacção Final, lê as redacções finaes aos projectos ns. 36 e 39, respectivamente, creando a circumscripção policial de Emas, e considerando de utilidade publica a Associação Parahybana de Cirurgiões-Dentistas.

Vem á tribuna o sr. Odilon Coutinho, que lê as redacções finaes aos projectos 20 e 22, respectivamente, concedendo á Academia de Commercio "Epitacio Pessôa" uma subvenção annual de quinze contos e restaurando a circumscripção policial de Areial, districto de Esperança.

O sr. Emiliano Nobrega lê e envia á Mesa o seguinte requerimento:

"Exmo. sr. presidente. — Requeiro que a Mesa officie ao secretario da Fazenda, pedindo que informe a renda do Estado nos três trimestres do corrente anno, bem assim a estimativa da arrecadação do ultimo trimestre. S. s., em 20|11|935. — *Emiliano Nobrega*".

O sr. presidente mandou que se officiasse.

O sr. Ernani Satyro lê o parecer da Commissão de Legislação e Justiça de que é relator, á petição do major Guilherme Falconi, contendo um voto vencido do sr. Fernando Nobrega.

Ainda apresenta um parecer ao projecto n.° 37 (isenta, por cinco annos, de impostos, as fabricas de preparar generos alimenticios e pausterização de leite).

Pede a palavra, a seguir, o sr. Delphino Costa, que lê um projecto mandando que o Poder Executivo ficasse autorizado a proceder os reparos do arrombamento da barragem e no sangradouro do açude de Poços, no municipio de Teixeira. — Vae á Commissão de Obras Publicas.

O sr. Duarte Lima requer que as redacções finaes aos projectos ns. 15, 22, 36 e 39 entrem na ordem do dia da sessão, sendo approvado esse requerimento.

O sr. Octavio Amorim lê pareceres ás petições da professora d. Beatriz Lins de Albuquerque e do sr. Miguel da Rocha Vasconcellos.

O sr. Ernani Satyro pede a palavra para justificar o seu voto vencido na petição de Miguel da Rocha Vasconcellos.

O sr. Adalberto Ribeiro lê e apresenta á consideração da Casa o projecto n.° 55, que manda revigorar com o credito supplementar de 23:954$778, a verba do § 2.° do capitulo III do orçamento vigente. — Vae á Commissão de Fazenda.

O sr. Rodrigues de Aquino lê um parecer á petição enviada pela Côrte de Appellação, em torno á organização de sua Secretaria.

O sr. Raphael Sébas, com a palavra, apresenta o seguinte projecto, que, em seguida, justifica:

"*Projecto n.°...* — A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, Decreta:

Art. 1.° — E' obrigatoria a instillação de duas gôttas de solução de nitrato de prata a um por cento, nos olhos das crianças, dentro das duas horas de seu nascimento.

Art. 2.° — São responsaveis pelo cumprimento do artigo anterior o medico, a parteira assistente e, na falta destes, os paes dos recen-nascidos.

Art. 3.° — A falta do cumprimento do disposto no art. 1.° será punida com a multa de trinta a trezentos mil réis.

Art. 4.° — Revogam-se as disposições em contrario.

S. s. em 20 de novembro de 1935. — (aa) *Raphael Sébas, Newton Lacerda, Emiliano Nobrega, Peregrino Filho, Sá e Benevides*".

Pede a palavra o sr. Newton Lacerda, para lêr o seguinte parecer:

"*Parecer n....* — ao projecto n.° 28 — O presente projecto colima tal objectivo que estaria dispensado de transitar pela Commissão de Instrucção Publica, que não lhe dará apenas parecer favoravel mas pedirá um justiifcado voto de applausos ao seu esclarecido autor.

Eminente mestre e conceituado sociologo já affirmára, com a responsabilidade do seu respeitavel nome, que o unico problema brasileiro é o educacional. Em que pese o ardor exclusivista deste conceito é forçoso se affirmar que a instrucção de um povo é factor preponderante do seu progresso.

Se o indice cultural de nossa população fosse homogeneo, se não contassemos milhares de analphabetos, o Brasil não estaria só na vanguarda dos países sul-americanos mais entestaria com as potencias mais civilizadas da Europa e do Oriente. Só com o cultivo do espirito poderemos comprehender os postulados da verdadeira democracia e conquistarmos a nossa emancipação economica. Só sabendo lêr e escrever, para falarmos de um modo geral, as massas proletarias se libertarão dos seus algozes, sacudirão a tutela dos seus falsos conductores e verificarão que a felicidade de um país não repousa exclusivamente na hypertrophia, ou no dominio de castas e organizações privilegiadas.

E teremos, então, quando instruidos, todos commungando a mesma hostia espiritual da sabedoria, o país rumado para caminhos mais felizes, retomado o rythmo de paz e de progresso e tangidos dos postos administrativos os politicos profissionaes, que não querem comprehender "que nada ha dentro da Nação superior á propria Nação" no patriotico dizer de veneravel estadista.

Felizmente que aos homens de governo da Parahyba não tocam essas admoestações, desde que o nosso Estado tem curado o problema educacional com vivo e patriotico interesse; acompanhando de perto as modernas conquistas do ensino, reservando, em seus parcos orçamentos, ponderaveis sommas para a disseminação do saber, livrando, dessa forma, tantos brasileiros ao maior dos infortunios, que é a cegueira do espirito.

O nosso Estado mantém neste momento cerca de oitocentas escolas, computando-se neste numero perto de duzentos estabelecimentos particula-

(Conclue na 8.ª pag.)

CAMPANHA DO FOMENTO ECONOMICO DO ESTADO

Na Assembléa de Pernambuco o deputado padre Gonzaga Lyra faz referencias ao exemplo da Parahyba

"O que vem fazendo a Parahyba deve-se á notavel visão de seus ultimos govêrnos. Dentro de um anno conseguiu duplicar a sua safra algodoeira. Graças á actuação dos technicos, a Parahyba está se tornando um verdadeiro caso na federação. Fundou um banco agricola, com filiaes nos centros agricolas mais importantes. O plantador de algodão, por exemplo, não teve mais necessidade de vender na folha o seu producto, com prejuizo de quasi metade do que teria de lucrar. Não tomou mais dinheiro emprestado com juros exhorbitantes. Poude duplicar o seu roçado e, consequentemente, duplicou a colheita". (De um discurso do deputado padre Gonzaga Lyra na Assembléa Legislativa de Pernambuco).

VIDA ESCOLAR

INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSÔA"

Teve lugar hontem, ás 14 horas, a cerimonia do encerramento do anno lectivo do curso escolar primario do Instituto Commercial "João Pessôa", sob a direcção da preceptora senhorita Hortense Peixe.

A seguir foi aberta a exposição dos trabalhos manuaes, executados pelos alumnos da diversas classes daquelle estabelecimento, a qual vem sendo bastante visitada.

Aos alumnos do curso primario que mais se distinguiram nas provas, foram concedidos premios pela directoria.

A's 19 horas, no salão nobre do educandario, teve inicio uma "soirée" dansante, com que os alumnos do curso primario commemoraram o encerramento dos seus trabalhos escolares.

As dansas se prolongaram até alta noite, tendo comparecido innumeras familias da sociedade conterranea.

Tocou uma orchestra da Força Publica.

Hoje, ás 18 1|2 horas, terão inicio as provas finaes de português do curso commercial, cuja banca examinadora será constituida dos professores monsenhor Pedro Anisio Bezerra Dantas e dr. Synesio Guimarães, sob a presidencia da directora senhorita Hortense Peixe.

COLLEGIO DIOCESANO PIO X

Recebemos da directoria desse estabelecimento, com pedido de publicação o seguinte:

"As provas parciaes a se realizarem na proxima sexta-feira, 22 do corrente, obedecerão ao seguinte horario:

A's 13 1|2 — Historia da Civilização da 3.ª serie.

A's 14 1|2 — Mathematica da 2.ª.

A's 15 1|2 — Mathematica da 3.ª".

LYCEU PARAHYBANO

Provas parciaes

Foi affixado hontem na portaria do Lyceu Parahybano, edital chamando hoje á prova parcial todos os alumnos matriculados nas seguintes turmas:

A's 8 horas:

Francês 3.ª serie turma —C.
Português 3.ª serie turma — A.
Chimica 4.ª série 1.ª turma.
Historia 5.ª serie.

A's 9 1|2:

Francês 3.ª serie turma — D.
Português 3.ª serie turma — B.
Chimica 4.ª serie 2.ª turma.

ESCOLA NORMAL

Resultado dos exames das diversas materias do Curso Normal:

2.º ANNO — Geographia — Cleonice Pessôa Trigueiro, plenamente 65; Luiza Gonzaga de Noronha, simplesmente 60; Analia Clementina de Albuquerque, 55; Geny Souto Maior, plenamente 75; Hilza Pereira de Lucena, simplesmente 55; Elza de Moura Machado, 55; Maria Engracia Cavalcante, 70; Carmen Henriques de S. 75; Maria do Carmo Feitosa de Menezes, distincção; Maria Alba de Araujo, simplesmente 45; Yvonette Correia de Sena 60; Clarice de Araujo plenamente 65; Elza Cunha simplesmente 50; Elza de Medeiros Silva, 55; Debora Soares de A. 50; Apolonia de Figueirêdo, 40; Tranquelina de Almeida e Abuquerque, 45; Luiz Gonsaga de Figueirêdo Lima, plenamente 65; Alsira da Motta Delgado, simplesmente 55; Vicente Gomes Jardim, 45; Maria Consuelo Toscano Gomes, 60; Antonio Alencar de Oliveira, 50; Else Fialho Vianna e Maria do Morro Veigã, 55. Reprovada 1. Perderam o anno 2.

Corographia — Cleonice Pessôa Trigueiro, plenamente 80; Luiza Gonsaga de Noronha, 75; Analia Clementina de Albuquerque, simplesmente 45; Geny Souto Maior plenamente 65; Hilza Pereira de Lucena, Elza de Moura Machado, Maria Engracia Cavalcante Galvão, Maria Alba de Araujo, Clarice de Araujo e Elza de Medeiros Silva simplesmente 60; Carmen Henriques de Sousa, plenamente 75; Mária do Carmo Feitosa de Menezes 80; Yvonette Correia de Sena simplesmente 55; Elza Cunha, 55; Debora Soares de Araujo, 40; Appolonia de Figueirêdo e Maria Tranquelina de Almeida e Albuquerque, 45; Luiz Gonzaga de Figueirêdo Lima, plenamente 80; Alzira da Motta Delgado e Vicente Gomes Jardim, simplesmente 55; Maria Consuelo Toscano Gomes e Elze Fialho Vianna, plenamente 75; Maria do Morro Veiga, 65. Reprovada 1. Perderam o anno 2.

Desenho — Cleonice Pessôa Trigueiro, simplesmente 55; Luiza Gonzaga de Noronha, plenamente 90; Analia Clementina de Albuquerque, 65; Geny Souto Maior, 70; Hilza Pereira de Lucena, 85; Elza de Moura Machado, distincção; Maria Engracia Cavalcante Galvão, plenamente 90; Carmen Henriques de Sousa, distincção; Maria do Carmo Feitosa de Menezes, plenamente 80; Maria Alba de Araujo, 85; Yvonette Correia Sena, simplesmente 50; Clarice de Araujo distincção; Elza Cunha, plenamente 90; Elza de Medeiros Silva, distincção; Debora Soares de Araujo, simplesmente 55; Appolonia de Figueirêdo, 45; Maria Tranquelina de Almeida e Albuquerque, 50; Luiz Gonzaga de Figueirêdo Lima, distincção; Alzira da Motta Delgado, plenamente 80; Severina Veloso da Silveira Lopes, simplesmente 55; Eulalia Delia de Oliveira, 40; Maria Luiza Porto Vianna, plenamente 65; Maria Consuelo Toscano Gomes, distincção; Antonio Alencar de Oliveira, plenamente 70; Else Vianna, simplesmente 55; Maria do Morro Veiga, 55. Reprovadas 2. Perderam o anno 3.

Musica e Canto Coral — Cleonice Pessôa Trigueiro, Luiza Gonzaga de Noronha, Analia Clementina de Albuquerque, Geny Souto Maior, Maria do Carmo Feitosa de Menezes, plenamente 75; Hilza Pereira de Lucena, Elza de Moura Machado, Maria Engracia Galvão, Apolonia de Figueirêdo e Maria Tranquelina de Almeida e Albuquerque, plenamente 70; Carmen Henriques de Sousa, Maria Alba de Araújo, Clarice de Araújo e Luiz Gonzaga de Figueirêdo Lima, plenamente 80; Yvonette Correia de Senna, simplesmente 60; Elza Cunha, distincção; Elza de Medeiros Silva, plenamente 85; Debora Soares de Araújo e Alzira da Motta Delgado, plenamente 75; Maria Consuelo Toscano Gomes, plenamente 80; Elze Fialho Vianna, 65; Maria do Morro Veiga, 70. Reprovada 1. Perderam o anno 2.

Trabalhos Manuaes — Cleonice Pessôa Trigueiro, plenamente 80; Luiza Gonzaga de Noronha, 85; Analia Clementina de Albuquerque, 80; Geny Souto Maior, 80; Hilza Pereira de Lucena, 85; Elza de Moura Machado, Maria Engracia Cavalcanti Galvão, Carmen Henriques de Sousa, Clarice de Araújo, Elza Cunha, Elza de Medeiros Silva, Debora Soares de Araújo e Luiz Gonzaga de Figueirêdo Lima, distincção; Maria do Carmo Feitosa de Menezes, Maria Alba de Araújo, Alzira da Motta Delgado, plenamente 90; Yvonette Correia de Senna, plenamente 70; Appolonia de Figueirêdo, 85; Maria Tranquellina de Almeida e Albuquerque, 90; Maria das Mercés Araújo, 65; Maria Consuelo Toscano Gomes, 85; Elze Fialho Vianna e Maria do Morro Veiga, 90. Reprovada 1. Perderam o anno 2.

Gymnastica — Cleonice Trigueiro, plenamente 65; Luiza Gonzaga de Noronha, 85; Analia Clementina de Albuquerque, 70; Geny Souto Maior, simplesmente 55; Hilza de Luna Freire e Elza de Moura Machado, distincção; Maria Engracia Cavalcanti Galvão, plenamente 90; Carmen Henriques de Sousa e Maria Alba de Araújo, distincção; Maria do Carmo Feitosa de Menezes, plenamente 90; Yvonette Correia de Senna, simplesmente 45; Clarice de Araújo, plenamente 70; Elza Cunha, distincção; Elza de Medeiros Silva, plenamente 85; Debora Soares de Araújo, simplesmente 60; Appolonia de Figueirêdo, plenamente 75; Maria Tranquillina de Almeida e Albuquerque, plenamente 85; Luiz Gonzaga de Figueirêdo Lima, simplesmente 60; Alzira da Motta Delgado, 45; Maria Consuelo Toscano Gomes, distincção; Elze Fialho Vianna, plenamente 85; Maria do Morro Veiga, distincção. Reprovada 1. Perderam o anno 2.

3.ª ANNO — Português — Antonio Gomes, plenamente 65; Noemia Renovato de Oliveira, 75; Renilde Pessôa de Albuquerque Mello, simplesmente 45; Maria Odette da Silveira, 40; Anatilde de Sousa Paes Barrêto, 50; Albertina Cavalcanti de Albuquerque, 40; Celia de Carvalho Cunha, Eliomar Barrêto Rocha e Edimar Barrêto Rocha, simplesmente 55; Maria da Conceição Véras, plenamente 65; Eunice de Almeida Carvalho, 70; Maura Caçador Vianna, simplesmente 50; Maria de Lourdes Pinto Serrano, 45; Eunice Medeiros, 60; Margarida de Oliveira, plenamente 60; Lidia de Oliveira, simplesmente, 55; Alair Cavalcanti de Albuquerque, plenamente 65; Maria das Neves Bezerra Santiago, simplesmente 45; Maria José do Nascimento, plenamente 70; Maria Celina de Menezes, simplesmente 60; Marietta Rodrigues de Sousa, simplesmente 55; Margarida de Oliveira Costa, plenamente 75; Severina Souto, simplesmente 50; Eunice Barcellos, plenamente 70; Berenice Correia Lins, simplesmente 45. Reprovadas 2.

Historia da Civilização — Antonio Gomes, simplesmente 40; Noemia Renovato de Oliveira, plenamente 70; Anatilde de Sousa Paes Barrêto, simplesmente 60, Albertina Cavalcanti de Albuquerque 40; Celia de Carvalho Cunha, plenamente 80; Eliomar Barrêto Rocha, 65; Edimar Barrêto Rocha, simplesmente 50; Maria da Conceição Véras, plenamente 70; Eunice de Almeida Carvalho, distincção; Maura Caçador Vianna, simplesmente 55; Alair Cavalcanti de Albuquerque 55; Margarida de Oliveira 55; Lidia de Oliveira e Maria das Neves Bezerra Santiago, 40; Maria Ivanize Feijó da Silveira, 50; Nazira de Sousa, 45; Maria Irene de Sousa, 40; Maria José do Nascimento, plenamente 70; Maria Celina de Menezes e Marietta Rodrigues de Sousa, simplesmente 50; Maria das Dôres Bezerra de Andrade, 40; Margarida Monteiro Oliveira, 60; Margarida de Oliveira Costa, distincção; Severina Souto, simplesmente 40; Eunice de Castro Barcellos, plenamente 75; Berenice Correia Lins, simplesmente 50. Reprovadas 5.

Historia do Brasil — Antonio Gomes, plenamente 65; Noemia Renovato de Oliveira, 70; Renilde Pessôa de Albuquerque Mello, simplesmente 45; Maria Odette da Silveira 50; Anatilde de Sousa Barrêto, plenamente 80; Albertina Cavalcanti de Albuquerque, simplesmente 55; Celia de Carvalho Cunha, 55; Eliomar Barrêto Rocha, plenamente 70; Edimar Barrêto Rocha, simplesmente 55; Maria da Conceição Véras, plenamente 80; Eunice de Almeida Carvalho 80; Maura Ca-

(Conclue na 3.ª pag.)

SECÇÃO LIVRE

AVISO — RETIRADA DE MERCADORIAS — (Decreto n.º 18.754, de 18 de março de 1931) — Quatro amarrados de Elixir de Inhame e uma caixa Peptol, marca "C. C. R.", embarcados no porto de Rio de Janeiro, por J. Goulart Machado & Cia. Ltda., sob conhecimento n.º 74, emittido para o vapor "Itapuhy", entrado no porto de Cabedello a 25 de julho deste anno.

Pelo presente avisamos ao commercio e a quem interessar possa que o sr. Christiano Cartaxo Rolim, solicitou a entrega dos volumes supra, mediante recibo, allegando extravio do conhecimento original.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, se nenhuma reclamação apparecer.

No caso de reclamação deverão os interessados dirigir-se aos Agentes desta Companhia, estabelecidos á Praça Anthenor Navarro n.º 8.

João Pessôa, 14 de novembro de 1935.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA.

MIGUEL REIS — p. p. Williams & C.º — Agentes.

NA REPUBLICA DA BOLIVIA

Dr. Anatol Gaillard, Doctor em medicina por las Facultades de La Paz e Sucre, y medico de la Guarnición de Bolpebra-Acre-Bolivia:

Habiendo cogido resultados favorables con el empleo del **"Elixir de Nogueira"**, en todas as enfermedades sifiliticas, de las personas á quienes he clinicado, en mi gabinete, no puedo permanecer indiferente al elogio que se merece su fabricante, para lo que envio el presente certificado. A todos mis colegas de Bolivia, aconsejo el uso de su **"Elixir de Nogueira"**, y soy el mayor propagandista de dicho preparado, por los optimos resultados que he obtenido, sobre todo, en las ulceras de mal caracter y cuando estas no han cedido a los diversos preparados conocidos, he empleado el milagroso descubrimiento del malogrado Farmaceutico-Quimico João da Silva Silveira, notando siempre que desde el primer vidrio, la enfermedad, ha cedido como por encanto, bastando en la mayor parte de los casos para la cura completa 3 vidrios de su maravilhoso **"Elixir de Nogueira"**, salvo los casos en que la dolencia estaba demasiado arraigada que he empleado hasta 6 vidrios. Agradecido por los triumfos que he alcanzado, con el auxilio de su preparado, suscribome, autorisando los á haver de mi carta el uso que crean conveniente; su muy atento y S. S.

(Ass.) **Dr. Anatol Gaillard**

ALTO ACRE, Bolivia, Bolpebra.

VENDE-SE A CASA n.º 236, á Av. Almeida Barreto, com terreno de frente ajardinado, varanda, 3 quartos, salas de visitas e jantar, copa, cosinha, B. W. C. e dispensa; toda forrada, mosaicada e com tacos, optimo gallinheiro e quarto para deposito.

Tendo oitões livres com ar e luz directa em todos compartimentos.

A tratar á rua 13 de Maio, 399.

VENDE-SE — A casa n.º 54, á rua Visconde de Pelotas, com 2 salas de frente, sala de jantar, 4 quartos, cosinha, banheiro, saneada, toda murada, terreno proprio, no melhor ponto desta capital. A tratar na mesma ou com Annibal Gouveia Moura, na praça da Independencia.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DA PARAHYBA

JOÃO PESSÔA, 20 DE NOVEMBRO DE 1935

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho do sr. presidente, desta M. M. Junta na petição da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco dos Proprietarios da Parahyba" com séde á rua Duque de Caxias n.º 413, desta cidade de João Pessôa, que por seus directores, presidente e gerente requereram o deposito e archivamento nesta M. M. Junta, na fórma da lei, dos documentos seguintes: Copia, em duplicata, da Acta da Assembléa Geral Extraordinaria, realizada em 3.ª convocação no dia 3 de novembro do corrente anno para o fim especial de reformar os artigos 4.º e 57 dos Estatutos, e copia, em duplicata, dos Estatutos reformados na Assembléa Geral Extraordinaria acima referida. Estes documentos fôram archivados sob n.º de ordem 574, em virtude de despacho da Junta, de igual data. E para que a presente certidão produza os effeitos para os quaes foi requerida, Eu, Mardokêo Lins Pessôa de Mello, 4.º escripturario desta Junta Commercial a escrevi. Eu, Romualdo Fonsêca, 3.º escripturario, a subscrevo e assigno. Junta Commercial do Estado da Parahyba, em 20 de novembro de 1935. *Romualdo Fonsêca*, 3.º escripturario. *José Teixeira Basto*, no impedimento do presidente.

ERNESTINA RIBEIRO DA ROCHA

(Missa de 7.º dia — Convite)

Carlos Cordeiro da Rocha, Diôgo Ribeiro da Rocha, Delzuitte Ribeiro da Silva, Maria Amalia da Silva, Maria Luiza e Soledade Moraes, esposa, sobrinho, irmãs e filhas adoptivas de ERNESTINA RIBEIRO DA ROCHA, fallecida em 16 do corrente, convidam a todos os seus amigos e parentes para assistirem á missa de 7.º dia que em suffragio de sua alma mandam celebrar no Curato do Rosario, nesta capital, ás 6,30 da manhã de sexta-feira proxima, 22 do corrente.

A todos os que comparecerem a esse acto de religião, hypothecam o seu sincero reconhecimento.

João Pessôa, 18 de novembro de 1935.

GRANDE LEILÃO DE MOVEIS

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1935

Na Avenida Juarez Tavora, n.º 487, residencia do sr. Guilherme Kroncke, que se retira deste Estado.

O leiloeiro official Jayme Fernandes Barbosa venderá

AO CORRER DO MARTELO

Todos os moveis e demais objectos que estarão á vista do distincto publico: 1 grupo estufado com 8 peças, 1 escrivaninha, 2 porta bibelots, 2 poltronas, 2 tapetes grandes, 1 porta chapéus, 5 peças de vime, 2 aparadores com pedra marmore, 2 consolos com pedra marmore, 1 cavalete, 1 columna, 1 mesa de jantar, 1 mesa redonda, de jacarandá, 1 preguiçosa, 1 apparelho de cobre para fazer chá, 2 cestos de vime, 1 guarda louça, 1 filtro allemão com 2 pedras sobresalentes, 1 armario de cosinha, 1 cama de casal, 1 banca com 2 gavetas, 1 guarda roupa de páu setim, 1 cabide, 1 toilette de jacarandá, 1 lavatorio com pedra marmore, 1 cama de ferro para casal, 1 mesa de cabeceira, 1 guarda casaca com espelho de crystal, 1 lavatorio commoda com espelho de crystal e marmore roseo, 1 guarda roupa allemão com espelho de crystal, 2 mesas de cabeceira, 1 consolo com pedra marmore, 1 lote de cerca de 40 cortinas de renda, 1 lote com perto de 50 quadros diversos, 2 espelhos de crystal grandes, 1 busto de marmore, 2 candieiros, 1 lampada flexivel para escriptorio, 1 lote de pratos para paredes, 1 sorveteira nova n.º 2, 3 baldes e 3 bacias de agath, 2 termometros, 1 grande lote de pequenos bibelots, 1 lote de porta copos, louças de porcelanas, crystaes, facas, garfos etc. 1 lote de peças de aluminio para cosinha, e uma infinidade de outros objectos que seria enfadonho ennumerar.

TUDO AO CORRER DO MARTELO

Quinta-feira, 21 de novembro, ás 7 horas da noite, á avenida Juarez Tavora, na residencia do cavalheiro Guilherme Kroncke.

Pelo leiloeiro Jayme Fernandes Barbosa — Agencia, Praça Pedro Americo, n.º 71.

VIDA ESCOLAR

(Conclusão da 2.ª pag.)

çador Vianna e Maria de Lourdes Pinto Serrano, simplesmente 55; Eunice Medeiro 70; Alair Cavalcanti de Albuquerque, plenamente 65; Margarida de Oliveira e Lidia de Oliveira, simplesmente 55; Maria das Neves Bezerra Santiago, 45; Lindalva Pessôa de Figueirêdo Lima, plenamente 70; Maria Ivanize Feijó da Silveira, simplesmente 45; Nazira de Sousa, 40; Maria Irene de Sousa, 50; Maria José do Nascimento, plenamente 70; Maria Celina de Menezes, 75; Marietta Rodrigues de Sousa, simplesmente 55; Maria das Dôres Bezerra de Andrade, 50; Margarida de Oliveira Costa, plenamente 80; Severina Souto, 45; Eunice de Castro Barcelos, plenamente 70, Berenice Correia Lins, simplesmente 60. Reprovadas 2.

Physica e Chimica — Antonio Gomes, simplesmente 55; Noemia Renovato de Oliveira, 45; Maria Odette da Silveira, 40; Anatilde de Sousa Paes Barrêto, 45; Celia de Carvalho Cunha, 40; Eliomar Barrêto Rocha, 60; Edimar Barrêto Rocha, 50; Maria da Conceição Véras, 55; Eunice de Almeida Carvalho, plenamente 65; Maura Caçador Vianna, 65; Maria de Lourdes Pinto Serrano, simplesmente 40; Alair Cavalcanti de Albuquerque, 55; Lindalva Pessôa de Figueirêdo Lima, 50; Maria Irene de Sousa, 40; Maria José do Nascimento, plenamente 65; Maria Celia de Menezes, simplesmente 55; Maria Luiza Bezerra, 45; Margarida de Oliveira Costa, 40; Maria da Penha Santos, 55; Severina de Albuquerque Mesquita, 45; Eunice de Castro Barcellos, simplesmente 50. Reprovadas 12. Perdeu o anno 1.

Desenho — Antonio Gomes, plenamente 85; Renovato de Oliveira, distincção; Renilde Pessôa de Albuquerque Mello, simplesmente 50; Anatilde de Sousa Paes Barrêto, simplesmente 50; Celia de Carvalho Cunha, distincção; Edimar Barrêto Rocha, simplesmente 40; Maria da Conceição Véras, 60; Eunice de Almeida Carvalho, plenamente 90; Alair Cavalcanti de Albuquerque, plenamente 80; Margarida de Oliveira, simplesmente 40; Nazira de Sousa, 45; Maria Irene de Sousa, plenamente 70; Maria José do Nascimento, 85; Maria Celina de Menezes, simplesmente 50; Marietta Rodrigues de Sousa, plenamente 80; Maria Luiza Bezerra, 85; Maria das Dôres Bezerra de Andrade, simplesmente 40; Margariga de O. Costa, plenamente 80; Severina Souto, simplesmente 45; Eunice de Castro Barcellos, distincção; Berenice Correia Lins, simplesmente 50. Reprovadas 11.

Musica e Canto Coral — Antonio Gomes, plenamente 75; Noemia Renovato de Oliveira, 80; Renilde Pessôa de Albuquerque Mello, 70; Maria Odette da Silveira, 70; Anatilde de Sousa Paes Barrêto, 70; Celia de Carvalho Cunha, 70; Eliomar Barrêto Rocha, 85; Edimar Barrêto Rocha, 80; Maura Caçador Vianna, 85; Eunice de Almeida Carvalho, 85; Maria da Conceição Véras, 80; Maria de Lourdes Pinto Serrano, 80; Eunice de Medeiros, 80; Alair Cavalcanti de Albuquerque, distincção; Margarida de Oliveira, plenamente 90; Lidia de Oliveira, 85; Maria das Neves Bezerra Santiago, 90; Nazira de Sousa, 80; Maria José do Nascimento, 90; Maria Celina de Menezes, 90; Marietta Rodrigues de Sousa, 75; Margarida de Oliveira Costa, 90; Severina Souto, 75; Eunice de Castro Barcellos, 85; Berenice Correia Lins, 80. Perdeu o anno 1.

Trabalhos Manuaes — Antonio Gomes e Noemia Renovato de Oliveira, distincção; Renilde Pessôa de Albuquerque Mello, plenamente 80; Maria Odette da Silveira, distincção; Anatilde de Sousa Paes Barrêto, distincção; Albertina Cavalcanti de Albuquerque, plenamente 90; Celia de Carvalho Cunha, Eliomar Barrêto Rocha, Edimar Barrêto Rocha, Maura Caçador Vianna, Maria de Lourdes Pinto Serrano, Eunice Medeiros, Alair Cavalcanti de Albuquerque, Margarida de Oliveira, Lidia de Oliveira, Maria José do Nascimento, Marietta Rodrigues de Sousa, Eunice de Castro Barcellos e Cleodon Urbano da Silva, (do 4.º anno), distincção; Maria da Conceição Véras, plenamente 90; Eunice de Almeida Carvalho, 85; Maria das Neves Bezerra Santiago, 80; Nazira de Sousa, 80; Maria Celina de Menezes, 90; Maria das Dôres Bezerra, 80; Margarida de Oliveira Costa, 80; Severina Souto, 80; Berenice Correia Lins, 65. Perdeu o anno 1.

Gymnastica — Antonio Gomes, simplesmente 40; Noemia Renovato de Oliveira, distincção; Renilde Pessôa de Albuquerque Mello, plenamente, 70; Maria Odette da Silveira, Anatilde de Sousa Paes Barrêto, Celia de Carvalho Cunha, distincção; Albertina Cavalcanti de Albuquerque, simplesmente 60; Eliomar Barrêto Rocha, 40; Edimar Barrêto Rocha, Eunice de Almeida Carvalho, Maura Caçador Vianna, Eunice Medeiros, Alair Cavalcanti de Albuquerque, Margarida de Oliveira, Lidia de Oliveira, Maria das Neves Bezerra Santiago, Maria José do Nascimento, Maria Celina de Menezes, distincção; Maria da Conceição Véras, simplesmente 40; Maria de Lourdes Pinto Serrano, plenamente 75; Marietta Rodrigues de Sousa, simplesmente 60; Margarida de Oliveira Costa, plenamente 75; Severina Souto, 80; Eunice de Castro Barcellos, 90; Berenice Correia Lins, simplesmente 55. Reprovada 1.

ACTUALIDADES

UMA alma vive e sonha naquelle recolhimento da rua 13 de Maio. E' o nosso maior poeta romantico. Elle é triste e tem saudades das jangadas que não quiz mais ver...

A geração parahybana deve ser mais grata a Americo Falcão. Não ha sensibilidade maior e mais fina em nossa terra. Ninguem amou e sentiu tanto a mocidade como o poeta de "Visões de Outr'ora".

Americo é um intellectual completo. Fala do amôr, da arte e da saudade no romantismo suave e limpo de quem não se cançou de vibrar.

"Soluços de Realejos", o seu ultimo livro, é uma affirmação de sua alma harmoniosa e sentimental.

Não se adaptou ao modernismo exigente. Por isso, isolou-se o grande poeta na solidão de sua saudade, saudade que lhe enche o coração.

*
* *

AS MOCINHAS tomaram o omnibus com cara de feministas. Viu-se logo. Aquelle barulho, aquellas risadas, aquellas mangas curtas...

Fugiam para a praia, doidas de se ver livres da cidade... O vento tambem era socio da brincadeira. Batia no cabello de uma, fustigava o cabello de outra, ia fazer festa no cabello da terceira...

Sem tentativas de reuniões, ellas faziam, alli, ao pé de pacatos commerciantes, o progresso feminino, a victoria feminina...

O conductor foi a ellas. O que? E o progresso feminino bradou:

— O sr. tem que fazer as três por quinhentos réis...

E as três foram registradas por quinhentos réis...

*
* *

O POETA Fontenelle soltou esta accusação á morena:

Foi moreninha a donzella
Que perdeu a Salomão,
Que, lhe tocando na fronte,
Deu co'a sciencia no chão.

Esse prestigio, essa força da mulata tem no verso do poeta francês a sua melhor expressão.

Até elles, acostumados com as cabeças louras e os olhos azúes, embora frios, como os lagos europeus, não se esquecem das morenas que borbulham nas ruas do Brasil...

O brasileiro tem um grande orgulho do seu typo. Causa mesmo inveja ao scandinavo, muito comprido e muito sportivo...

Esse culto pela côr morena é a preoccupação dos que se chamam noctistas. Humberto de Campos fez Deus se extasiar deante della, achando-o muito bem feita...

E um poeta parahybano assimilou maliciosamente a expressão "pequenina e bôa" á moreninha de Cruz das Armas...

WILSON MADRUGA

Nota da Inspectoria de Vehiculos

Esta Inspectoria avisa aos srs. conductores de vehiculos, que tomando em consideração em repetidas queixas de pessôas idoneas, sobre o excesso de velocidade com que os mesmos dirigem automoveis, caminhões e omnibus tanto no perimetro urbano como suburbano da capital, tomará de ora por diante, severas providencias contra aquelle, sem distincção, que reincidir nessa falta tão grave, que tem causado constantes desastres de consequencias penosas. Forçada por essas circumstancias, resolveu destacar para differentes pontos da cidade, guardas devidamente instruidos no sentido de fazer cessar essa falta de observancia do regulamento do trafego publico por parte de chauffeurs.

Para que chegue ao conhecimento de todos e também para a devida obediencia, faz publicar as instrucções abaixo:

Estacionamento: — Na praça Vidal de Negreiros, do lado do Parahyba Hotel, fica terminantemente prohibido o estacionamento de qualquer vehiculo; do lado opposto, isto é, no flanco sul da residencia do dr. Guilherme da Silveira, estacionarão exclusivamente os carros particulares; os autos de praça ficarão localizados em torno do pedestal do relogio daquella praça, dentro da area limitada pelos passeios alli existentes e a leste, com os limites da praça 1817; na antiga ladeira do Rosario e rua Barão do Triumpho, poderão estacionar os vehiculos, juntos ao meio fio, desde que sejam collocados em a sua mão; na rua Maciel Pinheiro, no trecho comprehendido da rua Barão do Triumpho (esquina) e a Associação Commercial, nenhum vehiculo poderá estacionar; os automoveis particulares, que estacionavam no trecho que vae do angulo da rua 5 de Agosto á Associação Commercial, pela rua Maciel Pinheiro, serão collocados do lado oeste da praça Anthenor Navarro; os de aluguel, a leste da referida praça; para os transportes de cargas (caminhões e carroças) e de passageiros (omnibus), fica designado a praça Alvaro Machado.

Na rua Maciel Pinheiro: os conductores de caminhões e carroças, que tiverem de receber ou entregar cargas, devem collocar o vehiculo da lado opposto ao da linha do bond, obedecendo á mão; não deve collocal-o no sentido transversal da rua, para não interromper o transito.

Fica prohibido o accesso, pela rua 5 de Agosto, dos vehiculos vindos da praça Alvaro Machado.

Esta Inspectoria confiante na bôa educação dos senhores conductores de vehiculos, espera de todos a maior satisfação em auxiliar os inspectores encarregados da fiscalização do trafego publico, o que poderão fazer apenas observando o regulamento de vehiculos e ás instrucções acima traçadas.

Tenente Francisco P. dos Santos, inspector geral.

Apprendizado Agricola de Bananeiras

Tendo o sr. Governador Argemiro de Figueirêdo solicitado á directoria do Ensino Agricola materiaes e objectos necessarios para o Apprendizado Agricola de Bananeiras, recebeu, em data de hontem, do dr. João Mauricio de Medeiros, o seguinte despacho:

"RIO, 19 — Tenho prazer de communicar ao prezado amigo que hoje requisitei o transporte, pela minha directoria, em virtude de haver se esgotado a verba respectiva no Ensino Agricola, do material destinado ao Apprendizado Agricola de Bananeiras, constante de 45 volumes, nelles se contando insecticidas, material laboratorio, balanças, torno mechanico, ferramentas diversas, vestario, etc. Saudações. — *João Mauricio*, director Plantas Texteis".

O Chefe do Governo telegraphou ao director do mesmo estabelecimento, communicando-lhe essa resolução da Directoria de Plantas Texteis, providenciando o transporte de utensilios agricolas de grande utilidade para o ensino technico, que alli se administra.

—

O dr. Nelson Maciel, director do Apprendizado Agricola de Bananeiras, recebeu do nosso digno conterraneo, dr. João Mauricio, director das Plantas Texteis, o telegramma abaixo, convidando-o a ir até o sul do país, a fim de tratar de interesses daquelle estabelecimento:

"Dr. Nelson Maciel. — Bananeiras. — Chamo-vos até esta capital em objecto de serviço, a fim de tratar de assumptos referentes á administração do Apprendizado sob vossa direcção e visitar o Estado de Minas, a convite do director do Fomento, que já vae organizar o serviço de fumo. Estando em inspecção no norte o dr. Bemvindo, provavelmente agora ahi, deveis com elle combinar a melhor época da viagem. Caso elle já tenha visitado esse estabelecimento, recommendo-vos transmittaes o meu telegramma n.º 636 de hoje a elle endereçado. Saudações. — *João Mauricio*, director das Plantas Texteis, respondendo pelo expediente do Ensino Agricola".

NECROLOGIA

D. Maria Nazareth Gondim Lins — Falleceu, hontem, em Sobral, no Estado do Ceará, a senhora Maria Nazareth Gondim Lins, esposa do sr. Jesuino de Albuquerque Lins, proprietario naquelle municipio.

A extincta, que contava a idade de 79 annos, deixou os seguintes filhos: dr. Joaquim Gondim de Albuquerque Lins, juiz de Direito de Assaré, no Ceará; Galdino Gondim Lins, chefe da estação central da Estrada de Ferro de Bragança, Pará; d. Luiza Gondim Lins, esposa do dr. Edgard Catunda Gondim, guarda-mór da Alfandega de Fortaleza; professor Antonio Gondim Lins, cathedratico do Gymnasio Paraense; sr. José Gondim Lins, negociante em Sobral; Raymundo Gondim Lins, inspector federal de bancos, no Rio; Francisco Gondim Lins, commerciante na capital do país; d. Dinorah Lins Aragão, esposa do dr. Paulo Aragão, presidente do Banco Mercantil, de Sobral; Irmã Anna Leopoldina, do Convento das Irmãs de Sant'Anna, no Rio; senhoritas Edith e Isaly Lins, residentes em Sobral.

A pranteada senhora deixa, ainda, varios netos, inclusive o academico Antonio Lopes Gondim Lins, funccionario da Directoria de Producção, desta capital, a quem foi communicada a infausta noticia por telegramma.

A PERMUTA DO DIREITO AUTORAL

Boletim da Sociedade Brasileira de Autores Theatraes.

E' com satisfação que registro o facto do nosso intercambio com as congeneres estrangeiras haver progredido, consideravelmente, no anno de 1934, com as representações de peças brasileiras em Portugal, Argentina, Uruguay e Chile e execuções das musicas nossas em diversos países estrangeiros.

Em relação á musica brasileira é interessante registrar que foram recebidos direitos de composições nacionaes, como "O teu cabello não nega" e outras musicas populares, até do Canadá e Colonias inglêsas na Africa, por intermedio da Sociedade de Pequenos Direitos de Londres.

Os nossos socios musicistas receberam, ainda, "pequenos direitos" da França, Portugal, Inglaterra, Allemanha e outros países, em proporção maior que nos annos anteriores.

A eloquencia dos numeros demonstra mais que foi tambem da cobrança do direito autoral estrangeiro entre nós que augmentou a cobrança do proprio direito dos autores nacionaes, pois, cobrando a totalidade, nós podiamos mais facilmente seleccionar o que nos pertencia, cabendo ainda á S. B. A. T. as percentagens sobre esses direitos estrangeiros.

INDUSTRIAES, AGRICULTORES E COMMERCIANTES DO NORDESTE! NÃO VOS ESQUEÇAES DE QUE SEREIS BENEFICIADOS EXPONDO OS VOSSOS PRODUCTOS NA 1.ª FEIRA DE AMOSTRAS DA PARAHYBA!

NOTAS DA PRAÇA

Os srs. Almeida & Costa, estabelecidos nesta praça com escriptorio de commissões e consignações enviaram a esta folha varios vidros dos productos "Saphrol" e "Fructil Guimarães", fabricados pelo Laboratorio Saphrol, de Porto Alegre, do qual são representantes.

Trata-se de dois preparados de reputação firmada que estão sendo introduzidos com apreciavel exito neste Estado.

BIBLIOGRAPHIA

"Revista Pio X" — Apparece hoje mais um numero da conhecida "Revista Pio X", orgão dos alumnos do Collegio Diocesano Pio X, desta capital, referente ao ultimo semestre do corrente anno.

Enfeixa essa elegante publicação collegial escolhida e variada collaboração de alumnos e professores daquelle estabelecimento, assim como de distinguidos elementos intellectuaes de nossa terra.

A "Pio X", pela primeira vez, traz uma secção dedicada aos novos bachareis em sciencias e humanidades, publicando autographos dos mesmos.

Apresenta ainda, o magazine collegial, uma feição artistica e moderna, compativel com a orientação que lhe imprimiu a nova direcção do Collegio Diocesano.

—

"Lucta" — Acaba de apparecer o numero 4 do semanario "Lucta", orgam do Lyceu Parahybano, contendo farta materia firmada por varios preparatorianos.

O summario do fasciculo em apreço é o seguinte: "Interpretação materialista da guerra dos Farrapos", Hildebrando Torres Espinola; "O Brasil e a Educação", Eugenio Oliveira; "Hitler e o judaismo", A. C. Pires Ferreira; "O emprego das médias", João Leomax; "O petroleo no Brasil", Giacomo Porto; "Insurreições negras no Brasil", Cleantho Leite; "Peregrino de Carvalho", Totó; "Manipueira", Pedro Vellôso; "Applicações tachygraphicas", Fernando Mello; "A fundação da Parahyba", Coriolano Medeiros; "Uma arte em fóco", Deodonio Albuquerque, etc.

NOTAS POLICIAES

VIROU O CAMINHAO 1.302

Morte e ferimentos

Na povoação de Joazeiro veiu a registar-se no dia 14 deste uma lamentavel occorrencia, que motivou a morte tragica do desventurado Evertom Ferreira, ajudante do caminhão placa n.º 1 302, do Estado do Rio G. do Norte.

Vinha o referido vehiculo dirigido pelo "chauffeur" Cassiano Januario Dantas, com destino a C. Grande, quando inesperadamente succedeu o mesmo virar nas proximidades daquella povoação.

Além da morte de Evertom Ferreira, ficaram gravemente feridos os srs. João Guerra e Engracio Toscano de Britto, ambos commerciantes.

O primeiro residente em Joazeiro e o segundo em Carnaúba do Rio G. do Norte.

Na sub-delegacia de Policia de Joazeiro foi aberto o inquerito a respeito.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

A Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional convida os medicos, pharmaceuticos e dentistas cujos titulos não tenham ainda sido registrados na Saúde Publica, a virem satisfazer essa exigencia da lei, a fim de que possam exercer no Estado suas respectivas profissões.

Para isso esta Inspectoria concede o prazo de trinta (30) dias. João Pessôa, 28 de outubro de 1935.

DR. ALFREDO MONTEIRO
Inspector da Fiscalização do Exercicio Profissional.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 14 :

Petição :

Do bel. Luiz de Gonzaga Nobrega, juiz municipal de Soledade, tendo si_do nomeado juiz de direito em Pernambuco, requer exoneração do cargo que occupa na Justiça deste Estado — Como requer.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19 :

Petições :

De Christiano José da Silva, 2.° tenente da Força Publica do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito — Deferido.

De João Baptista de Moraes, ex_cabo da Força Publica do Estado, solicitando do cancellamento de notas de expulsões existentes em seus assentamentos — Deferido, á vista das informações.

De Cicero Rodrigues da Silva, funccionario encarregado do Deposito e Officinas da Directoria de Viação e O. Publicas, requerendo (90) dias de licença, com os vencimentos integraes, para tratamento de sua saúde — Concêdo trinta (30) dias, nos termos do laudo medico.

De Avelino Alves da Silva, ex_praça da Força Publica do Estado, solicitando do cancellamento de uma nota de expulsão constante em seus assentamentos — Deferido, á vista das informações.

De Martinho Mauricio Leite, 2.° tenente commissionado da Força Publica do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo a que tem direito de accôrdo com a lei — Deferido.

Do bel. Manuel Simplicio Paiva, juiz eleitoral tendo_se transportado a esta capital, para continuar os trabalhos da apuração das eleições municipaes, requer que lhe mande pagar o seu transporte e a diaria — Pague-se as diarias á razão de quinze mil réis.

Do bel. Antonio Alfredo da Gama e Mello, idem, idem. Deferido — Arbitro em quinze mil réis a diaria requerida.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20 :

Decretos :

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Francisco Ferreira de Oliveira para exercer o cargo de delegado de policia do districto de Brejo do Cruz.

O Governador do Estado da Parahyba torna sem effeito o acto que nomeou o sargento Luiz Ignacio dos Passos para exercer o cargo de sub_delegado de policia da circumscripção de Nazareth, do districto de Sousa.

O Governador do Estado da Parahyba exonera o capitão Antonio Pereira Diniz do cargo de delegado auxiliar do delegado desta capital.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o capitão Antonio Pereira Diniz para exercer o cargo de delegado de policia do districto de Misericordia.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Antonio da Silva Barros para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Picos de Nazareth, do districto de Sousa.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Manuel Faustino da Silva para exercer o cargo de 1.° supplente de juiz municipal do termo da comarca de Itabayana, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1933 e terminará a 22 de fevereiro de 1937, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Parahyba designa os drs. Edrise Villar, Alfredo Monteiro e Damasquino Maciel, afim de inspeccionarem de saúde, para effeito de reforma, o soldado da Força Publica Militar do Estado, Lucas Pereira de Lima, ás 14 horas do dia 20 do corrente, na séde da alludida corporação.

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu Cicero Rodrigues da Silva, encarregado do Departamento e Officinas da Directoria de Viação e Obras Publicas, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettido, resolve conceder-lhe trinta (30) dias de licença, com os vencimentos, na fórma da lei, para tratar de sua saúde.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sr. Severino Irineu Diniz para exercer effectivamente o cargo de secretario da Ordem dos Advogados, secção deste Estado, devendo solicitar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica.

Secretaria do Interior e Segurança Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 20 :

Decretos :

O Secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Francisco Ignacio da Costa para exercer o cargo de 2.° supplente de sub_delegado de policia da circumscripção de Mataraca, do districto de Mamanguape.

O Secretario do Interior e Segurança Publica nomeia José Augusto Menezes para exercer o cargo de 1.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Mataraca, do districto de Mamanguape.

O Secretario do Interior e Segurança Publica nomeia José Maria Tavares para exercer o cargo de 3.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Mataraca, do districto de Mamanguape.

Secretaria da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20 :

Contas :

De J. Barros & Filho, de fornecimento feito á Força Publica e D. de Saúde Publica — Pague_se a quantia de 279$500.

De Diogenes Chianca, de fornecimento feito á Secretaria do Interior e Segurança Publica — Pague-se a quantia de 5:664$800.

De Zaccara & Cia., de fornecimento feito á Força Publica — Pague_se a importancia de 510$000.

De Severino Justino Gomes, de fornecimento feito á Cadeia Publica — Pague_se a quantia de 400$300.

De Fraiman & Cia., de fornecimento feito á Directoria de O. Publicas — Pague-se a quantia de 1:420$000.

De Antonio Baptista de Araújo, de fornecimento feito á diversas repartições do Estado — Pague_se a quantia de 2:155$700.

De Pedro Baptista, de fornecimento feito á diversas repartições do Estado — Pague-se a quantia de 768$800.

De Dias Galvão & Cia., de fornecimento feito á Directoria de O. Publicas e Directoria de Producção — Pague-se a quantia de 8:452$300.

De Antonio Vellôso de Oliveira, correspondente ao aluguel de predio ao Estado — Pague-se a quantia de .... 100$000.

Da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas ao Estado — Pague-se a quantia de 125$600.

Da mesma, idem, idem, idem — Pague_se a quantia de 1:146$600.

De F. Mendonça & Cia., de fornecimento de um carro para a Força Publica do Estado — Pague-se a quantia de 17:842$500.

Dos mesmos, idem, idem, idem — Pague-se a quantia de 17:842$500.

De Alvares de Carvalho & Cia., de fornecimento feito á Colonia "Juliano Moreira" e Centro Agricola "Presidente João Pessôa" — Pague-se a quantia de 2:772$000.

De G. Petrucci & Cia., de fornecimento feito ao Gabinête Medico Legal — Pague_se a quantia de 1:950$000.

De Severino Freire & Cia., de fornecimento feito á Superintendencia dos Serviços de Pecuaria e Cooperativismo — Pague_se a quantia de .... 466$000.

Da Companhia de Navegação Costeira, de passagens fornecidas ao Estado — Pague_se a quantia de ..... 117$000.

Conta de C. Pereira & Cia., de fornecimento feito á Repartição de A. e Esgôtos — Pague-se a quantia de .... 375$000.

De Ariel de Farias, fornecimento feito á Imprensa Official — Pague_se a quantia de 1:326$100.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 19 :

Petições :

De Abdoral Fernandes, de Anthenor Navarro, requerendo cancellamento do imposto referente ao 2.° semestre — Deferido, em face das informações.

De Antonio de Oliveira Bastos, requerendo dispensa do imposto territorial — Prove o requerente que o terreno de sua propriedade está situado no perimetro urbano.

De Odilon Regis de Amorim, requerendo seja dispensado o seu debito para com a Repartição de Aguas e Esgôtos — Indeferido, em face das informações.

De Bento Franco de Araújo, de Pitimbú, requerendo cancellamento de collecta indevidamente feita sobre seu engenho de fabricar aguardente — Deferido, de accôrdo com as informações.

De Agrippino Francisco das Chagas, recorrendo da decisão do administrador da Mesa de Rendas de Anthenor Navarro, no processo e infracção movido contra o recorrente — Mantenho a decisão do sr. administrador da Mesa de Rendas de Anthenor Navarro, por ser de fundamento legal, mandando que se devolva o processado áquella repartição para se prosseguir nos demais termos.

RECEBEDORIA DE RENDAS

EXPEDIENTE DO DIA 20 :

Petições :

De Antonio da Silva Mello, á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para uma correia destinada á sua usina — Deferido, em face das informações. A' 2.ª Secção.

De Miguel Reis, requerendo dispensa do mesmo imposto para 1 caixa contendo vidros laminados para um predio de sua residencia — Igual despacho.

De H. Pereira, requerendo dispensa do mesmo imposto para 6 bolsas com amostras de tecidos — Igual despacho.

De Josué Mussalem, requerendo dispensa do mesmo imposto para três maletas com amostras de miudezas — Igual despacho.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 20 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 19 do corrente		610:619$669
Pimentel Gomes — Saldo de adeantamento	3$300	
Antonio Ismael de Oliveira — Diff. da tomada de conta do exercicio de 1934, Estação Fiscal de Pombal ..	63$000	
Imprensa Official — Por conta da renda de novembro	501$500	
Estação Fiscal de Soledade — Por conta da renda dos mêses de agosto a outubro	7:002$600	
Olivio Pinto — Aluguel do predio do mês de outubro	160$000	
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia 19	114:000$000	
Diversos funccionarios — Descontos de vencimentos	5:724$700	127:455$100
Banco Central — C|movimento — Retirada n|data	2:131$900	
Banco do Estado da Parahyba — C|movimento — Idem, idem	28:207$900	30:339$800
		768:414$569

DESPESA

Severino Donato — Ajuda de custas	82$000	
Aloysio Peixôto — Idem, idem	132$000	
Joaquim Mendonça — Idem, idem ..	106$000	
Tenente Severino B. Freire — Idem, idem	156$000	
Capitão Edrise Villar — Idem, idem ..	563$000	
Antonio P. Diniz — Idem, idem	486$000	
Bacharel Antonio A. Gama e Mello — Idem, idem	210$000	
Manuel S. de Paiva — Idem, idem ..	210$000	
Directoria do Ensino Primário — Subvenção á Caixa Escolar	300$000	
João Pereira de C. Pinto — Adeantamento	500$000	
Directoria de Producção — Folha de operarios	1:659$000	
Alfrêdo W. Dias — Restituição de caução	500$000	
Diversos funccionarios — Vencimentos	24:255$600	29:159$600
Saldo para o dia 21 do corrente		739:254$969
		768:414$569

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 20 de novembro de 1935.

Franca Filho,
Thesoureiro geral.

Francisco Alves de Paiva,
Escripturario.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO DIA 20 :

Requerimentos de :

José de Queiroz Baptista, para construir uma casa de taipa e telha, á avenida Cabo Branco, em Tambaú — Deferido.

Paulo Dias Cardoso, para cobrir a casa de palha, á rua S. Vicente n. 271 — Como pede.

Maria da Silva Lima, para construir uma parede e fazer um oitão, da casa n.° 6, á avenida Vasco da Gama — Deferido.

Antonio Gama, para construir um predio, á avenida Vidal de Negreiros, de propriedade do sr. Estevam Gerson — Como pede.

Assembléa Legislativa

Acta da trigesima quinta sessão ordinaria da primeira reunião da primeira legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 16 de novembro de 1935.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João Vasconcellos e Adalberto Ribeiro, respectivamente 1.° e 2.° secretarios, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Americo Maia, Peregrino Filho, Severino Lucena, Fernando Nobrega, Miguel Bastos, Emiliano Nobrega, Odilon Coutinho, Raphael Sebas, Raymundo Vianna, Fernando Pessôa, Ernani Satyro, Delfino Costa, Lauro Wanderley, Sá e Benevides e Anacleto Victorino.

E' lida e approvada, sem observações, a acta da sessão anterior.

Entra a hora do expediente.

O sr. 1.° Secretario dá conta do seguinte expediente: "Telegramma do presidente da Constituinte de Nicteroy communicando haver sido eleito governador do Estado do Rio o almirante Protogenes Guimarães e senadores os drs. Alfredo Augusto Guimarães Backer e José Eduardo Macêdo Soares. Officio do presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral deste Estado, juntando copia de telegramma do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, referente á posse dos prefeitos e vereadores, ultimamente eleitos".

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Fernando Pessôa e diz que, de accôrdo com o parecer approvado da Commissão de Legislação e Justiça, vem apresentar á Casa o seguinte projecto relativo á contagem de tempo requerida pelo bel. Joaquim Pontes de Miranda. (Projecto n.° 47). Art. 1.° — E' contado a favor do bel. Joaquim Bulhões Pontes de Miranda, redactor de debates da Assembléa Legislativa do Estado, para todos os effeitos legaes, o tempo de um anno, quatro mêses e vinte e quatro dias, a contar de 22 de outubro de 1930 a 15 de março de 1932 que passou fóra do exercicio do seu cargo, por força do movimento revolucionario de 1930. Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, em 15 de novembro de 1935. (as.) **Fernando Pessôa, Odilon Coutinho**".

O sr. Presidente manda á impressão.

Ainda com a palavra o sr. F. Pessôa submette á consideração da Casa o projecto n.° 48. (Projecto n.° 48). Autoriza o governo do Estado a construir uma colonia penitenciaria no municipio da capital. Art. 1.° — Fica o governo do Estado autorizado a construir, no municipio da capital, e com a necessaria presteza, uma colonia penitenciaria com intallações proprias á implantação de um regimen penal com trabalhos agricolas para os sentenciados validos. Art. 2.° — Na edificação da colonia poderá o governo aproveitar alguma das propriedades ruraes do Estado ou adquirir, por compra ou desapropriação por utilidade publica, as terras necessarias. Art. 3.° — No plano da construcção da colonia devem figurar installações proprias ao funccionamento de escolas para os detentos, hospital e officinas. Art. 4.° — E' aberto o credito de quinhentos contos de réis .... (500:000$000) para custear as despesas com o cumprimento desta lei. Art. 5.° — Revogam-se as disposições em contrario. S. S. da Assembléa Legislativa, em 16 de novembro de 1935. (as.) **Fernando Pessôa, Ernani Satyro, Severino Lucena**".

O sr. Emiliano Nobrega requer que o projecto n.° 48, vá á Commissão de Legislação e Justiça. E' attendido.

Vem á tribuna o sr. Delfino Costa a fim de retirar os pedidos de informação que foram objecto de requerimento anterior, solicitando á Mesa o encaminhamento ao sr. Secretario da Fazenda de um officio no mesmo sentido. E' attendido.

Pede a palavra o sr. Sá e Benevides e requer á Mesa faça_se voltar á Commissão de Legislação e Justiça o officio do Presidente da Côrte de Appellação sobre a proposta de reorganização de sua Secretaria. E' attendido.

O sr. Raphael Sebas pede a palavra e requer conste da acta dos trabalhos o seguinte telegramma: "Deputado Raphael Sebas, Assembléa Legislativa — João Pessôa. Congratulo_me prezado amigo iniciativa seio Assembléa campanha serviço favor lazaros. Queira Deus nossa Parahyba vencendo difficuldades sem conta possa acompanhar outros Estados nessa erguida comprehensão assistencia social. Abraços. **Vellôso Borges**".

O sr. Fernando Nobrega vem á tribuna e apresenta o seguinte parecer, á emenda n.° 1, ao projecto n.° 24. (Parecer n.° 55). A Commissão de Constituição, Legislação e Justiça: Considerando que a parte final do artigo 7.° das Disposições Transitorias da Constituição do Estado refere_se não somente aos magistrados demittidos, mas, tambem aos **afastados dos seus**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 19	13:450$144	
Receita do dia 20	5:620$300	19:070$444

DESPESA

A recolher ao Banco do Estado, de imposto predial em guia n.° 116 ..	594$300	594$300
Saldo para o dia 21		18:476$144
No Banco do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	1:365$000	
Deposito para o Necroterio	3:000$000	
Dinheiro em Cofre	14:025$144	18:476$144

CAIXA PHARMACEUTICA O. MUNICIPAL

Saldo para o dia 21:	
Em dinheiro na Caixa Rural	7:443$800

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 20 de novembro de 1935.

Gentil Fernandes,
Thesoureiro interino.

cargos; Considerando que dentre os afastados estão fatalmente comprehendidos os aposentados administrativamente, ou melhor, discricionariamente, com prejuizo de seus vencimentos e da sua actividade judiciaria; Considerando, corém, que os juizes removidos, embora injusta e arbitrariamente, foram afastados das suas comarcas, mas não o foram das suas funcções, eis que continuam exercel_as em outras comarcas de igual categoria; Considerando que o projecto n.º 24 é apenas um complemento de disposições constitucionaes em vigor, isto é, lei complementar; finalmente, Considerando o dever que tem o Poder Legislativo de fazer cumprir as suas deliberações, maxime as de ordem constitucional, é de parecer que a emenda n.º 1, ao projecto n.º 24 deve ser aprovada até a palavra "percebiam", regeitando_se a parte restante. S. das S., em 16 de novembro de 1935. (as.) **Duarte Lima**, presidente e relator. **Fernando Nobrega, Octavio Amorim, Ernani Satyro**".

Continuando com a palavra requer, que o referido parecer seja dispensado do intersticio regimental para entrar na ordem do dia da sessão.

O s. Sá e Benevides pede a palavra e embora lamentando haver sido prejudicada pelo parecer a ultima parte da sua emenda, com o mesmo se conforma, visto ter verificado posteriormente os fundamentos legaes do alludido parecer.

Posto em discussão o parecer do sr. Fernando Nobrega, é o mesmo approvado.

Pede a palavra o sr. Fernando Pessôa e esclarece á Casa pontos de vista de um seu discurso anterior relativamente á demissão do cargo de delegado de Policia de Itabayana, do capitão Manuel Benicio.

Continuando reforça os seus argumentos de que essa demissão tivera fins politicos, e não era como se pretendeu affirmar nesta Assembléa um premio aos serviços daquelle official, alludindo ao facto da recente nomeação daquelle militar para o cargo de delegado do municipio de Sapé.

Vem á tribuna o sr. Fernando Nobrega e explica os motivos do chamamento a esta capital do capitão Manuel Benicio, o qual teria occorrido quando as autoridades já esperavam irromper o movimento grevista. Concluindo, affirma o orador, fôra aquelle official o escolhido por se encontrar mais perto da capital e merecer a confiança do governo; e quanto a sua designação recente para delegado de Sapé, longe de melindral_o constitue ainda a positivação daquella confiança, visto tratar-se de um municipio proximo a capital.

Passa-se á ordem do dia. E' approvado em discussão unica o parecer á emenda n.º 1, ao projecto n.º 24.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 24 (manda respeitar direitos adquiridos dos magistrados).

Pede a palavra o sr. Ernani Satyro e justifica o seu voto ao projecto salientando que embora a sua constitucionalidade seja assumpto controverso nas rodas parlamentares, elle orador, está seguro de que o projecto se ajusta em dispositivos legnes que não deixam duvidas a outra interpretação.

O rr. Emiliano Nobrega com a palavra diz já ser conhecido da Casa o seu ponto de vista, mas, queria accentuar que a approvação desse projecto levaria á sepultura a Constituição do Estado. Continuando nesta serie de considerações conclúe por sustentar a incostitucionalidade do projecto.

Pede a palavra o sr. Fernando Nobrega a fim de justificar o seu voto favoravel ao projecto, que o orador, considera enquadrado na nossa Constituição. Continuando, lembra o caso de um magistrado posto em disponibilidade no Estado de Pernambuco, cuja reintegração no cargo occorrera ultimamente em virtude de accordam da Côrte de Appellação do mesmo Estado.

Submettidos a votos é o projecto n.º 24, approvado em 3.ª discussão contra o voto do sr. Emiliano Nobrega.

E' approvado a emenda n.º 1 ao projecto n.º 24, tendo o sr. Emiliano Nobrega justificado o seu voto contrario á mesma emenda.

O referido projecto e emenda vão á redacção de leis.

São approvados em 2.ª discussão os projectos ns. 15 (subvenção annual á Academia de Commercio "Epitacio Pessôa") 38 (creação do serviço de gynecologia geral annexo á Maternidade) 39 (considera de utilidade publica a Associação Parahybana dos Cirurgiões Dentistas) e 36 (crêa a circumscripção policial de Emas, no municipio de Piancó).

E' igualmente approvado em 1.ª discussão o projecto n.º 42 (credito para a bibliotheca dos estudantes do Lyceu Parahybano e da Escola Normal).

Entra em discussão unica o parecer n.º 47 á petição dos srs. Aloysio Gomes & Irmão.

O sr. Fernando Nobrega requer que se faça encaminhar o parecer referido á Commissão de Legislação e Justiça. E' attendido.

E' approvado em discussão unica o parecer n.º 48, ao projecto n.º 19 (transferencia da séde de S. José de Piranhas para Jatobá).

Ainda são approvados em discussão unica o parecer n.º 49 ao projecto n.º 33 (construcção de uma estrada de rodagem ligando Itamatahy ao porto de Bahia da Traição), e 51 ao projecto n.º 29, (auxilio de 50 contos de réis ao Sport Club Cabo Branco).

Ao entrar em 1.ª discussão o projecto n.º 41 (construcção de um monumento aos mortos que defenderam a autonomia da Parahyba na campanha de Princêsa), o sr. Emiliano Nobrega requer seja o mesmo enviado á Commissão de Legislação e Justiça.

Entra em 1.ª discussão e é approvado o projecto n.º 25 (Departamento de Educação do Estado), tendo votado com restricções os senhores Fernando Pessôa, Ernani Satyro, Sá e Benevides, Americo Maia e Emiliano Nobrega.

Nada mais havendo a tratar, a sessão é levantada, designando_se para a proxima reunião a seguinte Ordem do Dia: 3.ª discussão do projecto n.º 15 (Subvenção annual á Academia de Commercio "Epitacio Pessôa"); 3.ª discussão do projecto n.º 38 (Creação do serviço de Gynecologia geral annexo á Maternidade); 3.ª discussão do projecto n.º 36 (crêa a circumscripção policial de Emas, no municipio de Piancó); 2.ª discussão do projecto n.º 42 (Credito para a bibliotheca dos estudantes do Lyceu Parahybano e da Escola Normal); 3.ª discussão do projecto n.º 39 (Considera de utilidade publica a Associação Parahybana dos Cirurgiões Dentistas); 2.ª discussão do projecto n.º 25 (Departamento de Educação do Estado).

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 16 de novembro de 1935.

José Maciel — Presidente.
João de Vasconcellos — 1.º secretario.
Adalberto Ribeiro — 2.º secretario.

—

Acta da trigesima setima sessão ordinaria da primeira reunião da primeira legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 19 de novembro de 1935.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João de Vasconcellos e Adalberto Ribeiro, respectivamente 1.º e 2.º secretarios, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Pedro Ulysses, Americo Maia, Peregrino Filho, Octavio Amorim, Severino Lucena, Fernando Nobrega, Fernando Pessôa, Miguel Bastos, Paula e Silva, Emiliano Nobrega, Odilon Coutinho, Rodrigues de Aquino, Raphael Sebas, Raymundo Vianna, Delfino Costa, Lauro Wanderley, Sá e Benevides e Anacleto Victorino.

E' lida e approvada, sem observações, a acta da sessão anterior.

Entra a hora do expediente.

O sr. 1.º Secretario declara que não ha expediente a ser lido.

Continuando a hora do expediente, o sr. Pedro Ulysses requer que o projecto n.º 45 (dá a A União, Orgam Official do Estado a finalidade exclusiva de publicar actos officiaes e materia correlata de interesse publico); vá á Commissão de Legislação e Justiça.

E' attendido.

Igual requerimento faz o sr. Octavio Amorim em relação ao projecto n.º 43 (autoriza o Governo do Estado crear o curso gymnasial nocturno no Lyceu Parahybano). E' attendido.

O sr. Odilon Coutinho tambem requer que o projecto n.º 42 (credito para a bibliotheca dos estudantes do Lyceu Parahybano e da Escola Normal) incluido na ordem do dia da sessão, seja enviado á Commissão de Instrucção Publica. E' attendido.

Pede a palavra o sr. Fernando Pessôa e solicita que a Mesa informe qual dos dois Regimentos está em vigor na Casa, si o que foi promulgado ha 16 do corrente e publicado na Secretaria na mesma data, ou si o antigo Regimento que vinha até agora norteando os trabalhos legislativos.

O sr. Presidente declara que não tendo ainda sido publicado no orgam official o Regimento ultimamente promulgado, continúa a reger-se pelo mais antigo.

Vem á tribuna o sr. Miguel Bastos e apresenta o seguinte projecto que sendo julgado objecto de deliberação vae á impressão: (Projecto n.º 53). A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, resolve: 1.º — São consideradas de utilidade publica as Associações dos Empregados no Commercio de Guarabira, Alagôa Grande, Esperança, Campina Grande, Patos e Cajazeiras. Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. S. S. da Assembléa Legislativa, em 19 de novembro de 1935. (as.) **Miguel Bastos**".

Passa_se á ordem do dia.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 25 (Departamento de Educação do Estado). São approvados os arts. 1.º e 2.º. O sr. Fernando Pessôa faz restricções á materia do artigo 3.º, aguardando_se para apresentar emendas em tempo opportuno, tendo declarado o sr. Octavio Amorim que secundava a opinião do seu collega explanado no momento a qual seria objecto das emendas visadas, sendo o artigo approvado.

Approva-se igualmente o art. 4.º, com as restricções dos srs. Fernando Pessôa e Severino Lucena.

A' approvação do art. 5.º, fazem restricções os srs. Emiliano Nobrega, Fernando Pessôa e Severino Lucena.

O artigo 6.º é approvado. Em discussão o art. 7.º, o sr. Fernando Nobrega apresenta a seguinte emenda: (Emenda n.º 1). Ao artigo 7.º, diga-se: em vez de 20%, 10%. S. S., em 19|11|1935. (as.) **Fernando Nobrega**".

Ao mesmo artigo o sr. Odilon Coutinho apresenta a seguinte emenda: (Emenda n.º 1). Ao art. 7.º, do projecto n.º 25, sobre a reforma do ensino publico do Estado, dê-se a seguinte redacção: "O Governo subvencionará as escolas particulares elementares urbanas e ruraes, desde que funccionem regularmente pelo espaço de um anno, sejam regidas por normalistas diplomados e ensinem gratuitamente até 10% dos seus alumnos. § Unico — Subvencionará tambem escolas profissionaes que forem regidas por technicos diplomados, observadas as demais condições deste artigo. S. S. da Assembléa Legislativa, em 19 de novembro de 1935. (as.) **Odilon Coutinho, Miguel Bastos**".

Em votação o art. 7.º, é o mesmo approvado.

Entra em discussão o artigo 8.º, que é approvado, tendo os srs. Fernando Pessôa e João de Vasconcellos declarado que opportunamente apresentariam emendas ao artigo citado.

O art. 9.º, é approvado com restricções dos srs. Fernando Pessôa e Severino Lucena.

Entra em discussão o art. 10.

O sr. Fernando Pessôa vem á tribuna para discordar do modo de classificação nas diversas entrancias, tendo o sr. Odilon Coutinho em aparte, esclarecido o assumpto.

Ainda sobre o art. 10, manifesta_se o sr. Sá e Benevides dizendo não ser equitativo o estagio de oito annos para effeito de promoção nas entrancias, reservando-se para apresentar u'a emenda. O artigo é finalmente approvado.

O art. 11, é approvado. Em discussão o art. 12, o sr. Emiliano Nobrega apresenta a seguinte emenda: (Emenda n.º 1). Nas disposições transitorias. Onde couber: O governo poderá contratar technicos para orientar e dirigir o departamento de Educação e suas Secções. S. S., em 19 de novembro de 1935. (ar.) **Emiliano Nobrega**".

Segue-se a seguinte emenda apresentada pelo sr. Fernando Nobrega: (Emenda n.º 2). Art. — Das Disposições transitorias. Ficam equiparadas as professoras nocturnas ás diurnas, no que se refere a vencimentos. S. S., em 19|11|1935. (as.) **Fernando Nobrega, Lauro Wanderley**".

O art. 12 é finalmente approvado, tendo feito restricções ao mesmo, os srs. Anacleto Victorino, Sá e Benevides, Fernando Pessôa e Severino Lucena.

Pede a palavra o sr. João de Vasconcellos e requer para que o projecto ora approvado em 2.ª discussão, seja enviado á Commissão de Redacção de Leis que coordenará as diversas materias constantes do projecto, do parecer da Commissão de Instrucção Publica e emendas porventura approvadas, a fim de posteriormente entrar em 3.ª discussão. E' approvado.

Em discussão as emendas ns. 1 e 2 do sr. Fernando Nobrega; n.º 1 do sr. Odilon Coutinho e n.º 1 do sr. Emiliano Nobrega, são as mesmas de per si approvadas.

São approvados em 1.ª discussão os projectos ns. 11 (execução dos serviços de agua e esgôtos na séde do municipio de Alagôa Grande), 44 (regulamenta o art. 124 da Constituição do Estado e estabelece garantias ao direito de petição nas repartições publicas) 19 (transferencia da séde de S. José de Piranhas para o lugar Jatobá) e 47 (contagem de tempo de serviço ao bel. Bulhões Pontes de Miranda).

Nada mais havendo a tratar, a sessão é levantada, designando_se para a seguinte a ordem do dia: 2.ª discussão do projecto n.º 11 (execução dos serviços de agua e esgôtos na séde do municipio de Alagôa Grande). 2.ª discussão do projecto n.º 44 (regulamenta o art. 124 da Constituição do Estado e estabelece garantias ao direito de petição nas repartições publicas). 2.ª discussão do projecto n.º 19 (transferencia da séde de S. José de Piranhas para o lugar Jatobá). 2.ª discussão do projecto n.º 47 (contagem de tempo de serviço ao bel. Bulhões Pontes de Miranda).

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 19 de novembro de 1935.

José de Sousa Maciel — Presidente.
João de Vasconcellos — 1.º secretario.
Adalberto Ribeiro — 2.º secretario.

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA

(Auxiliar do Exercito).

Quartel em João Pessôa, 20 de novembro de 1935.

Serviço para o dia 21 (quinta_feira).

Dia á Força, 2.º tenente Pedro Gonzaga.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento Tolentino de Alcantara Lyra.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Walfredo.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento José Araújo.

Ordem á C|O., soldado-corneteiro Francisco Guilherme.

Piquete ao Q|F., soldado-corneteiro Severino Pereira.

Dia á Secretaria, soldado Sampaio.

Dia á C|O., cabo José Ferreira.

Dia ao telephone, soldado telephonista Severino Ferreira.

Ordem ao sargento de ronda, soldado aprendiz Josué Fernandes.

Boletim numero 266.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Instrucção: — Reiniciar_se-ão amanhã as instrucções da tropa, ficando designados os dias de segunda, quarta e sexta-feiras para o comparecimento das praças empregadas.

Sapataria da Força: — Fica installada neste quartel uma Sapataria, para concertos de calçados dos srs. officiaes, praças e suas familias, obedecendo_se o seguinte preço:

Calçados para homens:

Solado inteiro, a ponto	8$000
Solado inteiro, a prego	7$000
Meia sola a ponto	4$500
Meia sola a prego	3$500
Salto	1$500

Calçados para senhoras:

Solado inteiro, a ponto	6$000
Solado inteiro, a prego	5$000
Meia sola a ponto	4$000
Meia sola a prego	3$000
Salto (capa)	1$000

Calçados para crianças:

Solado inteiro, a ponto	5$000
Solado inteiro, a prego	4$500
Meia sola a ponto	3$500
Meia sola a prego	2$500
Salto	1$000

As unidades fornecerão valles ás suas praças para este fim e os srs. officiaes darão ordens por escripto ao empregado da Sapataria, sobre qualquer serviço que desejarem.

Fica encarregado da Sapataria, o soldado-sapateiro-correiro, n.º 1.106, da Cia. Extra., Luiz Roberto de Farias.

(ass.) **Delmiro Pereira de Andrade, cel. comte.**

Confere com o original: **ten. cel. Elysio** Sobreira, sub_cmt.
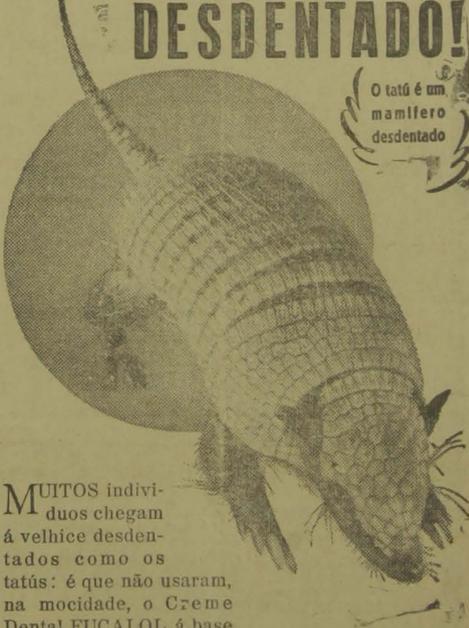
INSPECTORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 20 de novembro de 1935.

Serviço para o dia 21 (quinta-feira).
Uniforme 2.ª (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.º 37.
Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.º 2.
Dia á S|V., guarda fiscal José de Figueirêdo Lima.
Dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n.º 10.
Rondantes, fiscal Geraldo, guardas ns. 4 e 111.
Guarda do Quartel, guardas ns. 33 — 61 — 89 — 103.
Guarda da S|P., guardas ns. 126 — 137 — 68.

Boletim n.º 259.

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, faço publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Remessa de importancia:** — O sr. João Luiz Freire, prefeito do municipio de Itabayanna, remetteu, hoje, com o officio n.º 92, datado de hontem, a importancia de quinhentos mil réis (500$000), correspondente ao registro feito naquella Prefeitura, de 20 vehiculos, cujas guias tambem remettidas por aquella autoridade se entregam á Secção de Vehiculos e a quantia predita ao sr. Almoxarife-pagador, para os fins convenientes.

II — **Petições despachadas:** — De Antonio Severino de Azevêdo, residente em Picuhy, solicitando transferencia de sua carta de **chauffeur** profissional, fornecida pela Prefeitura local, para esta Inspectoria.

De Olegario Jusselino, residente em Serraria, proprietario do caminhão "Ford", typo 1933, motor n.º 5.186.193, placa n.º 1.830 PB., solicitando transferencia de placas para outro da mesma marca, typo 1935, motor 18-1.598.057, adquirido por troca. Como requer, pagando novo registro.

De Antonio Rodrigues da Silva, residente em Cabedello, solicitando para prestar exame de **chauffeur** profissional. Como pede. Nomeio os srs. Sub Inspector, interino e guarda civico José Torres Cydronio, examinador, para, em commissão, sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame requerido.

III — **Multas pagas:** — Pelo sr. José Carneiro de Araújo, proprietario e conductor do auto n.º 1.318 PB., foi paga a quantia de 10$000, da multa que lhe foi imposta por infracção do art. 410, do R|T|P.

Pelo sr. Antonio André de Figueirêdo, proprietario do caminhão n.º 1.141 PB., foi paga a multa de 100$000, imposta por infracção do art. 160, do Reg. cit.

(ass.) **Francisco P. dos Santos**, Inspector Geral.

Confere com o original: — **João Maciel dos Santos**, sub-inspector, interino.

EDITAES

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL DA PARAHYBA — EDITAL N.º I — Concurso de 1.ª entrancia para provimento de empregos de Fazenda — De ordem do sr. Presidente, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, nos termos do art. 2.º do regulamento annexo ao decreto n.º 8.155, de 18 de agosto de 1910, e de accordo com o telegramma do sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, sob o n.º 101 E, de 11 de outubro ultimo, que se acha aberta, a contar desta data e durante o prazo de trinta dias, a inscripção ao concurso de 1.ª entrancia para provimento de emprego de Fazenda.

De accordo com o artigo 13, do mencionado decreto, o concurso versará sobre as seguintes materias:

1 — **Portuguez** (orthographia, analyse e redacção). A orthographia será a adoptada pelo artigo 26 das Disposições Transitorias da Constituição Federal;
2— **Arithmetica** (escialmente em relação ás operações em uzo no commercio e nas repartições de Fazenda);
3 — **Francez** (leitura, traducção e analyse);
4— **Inglez** (leitura, traducção e analyse);
5 — **Algebra** (até equações de 2.º graú inclusive);
6 — **Geographia** geral, especialmente do Brasil);
7 — **Dactylographia**, prova pratica. (art. 66, paragrapho unico do decreto n.º 15.210, de 28 de dezembro de 1921).

O candidato á inscripção deverá dirigir o seu requerimento ao Presidente do concurso, juntando os seguintes documentos, todos com firmas devidamente reconhecidas por tabelião desta capital:

1 — **Certidão de idade**, extrahida do registro civil, em que prove ser maior de 18 e menor de 25 annos de idade;
2 — **Folha corrida extrahida** do Gabinete de Identificação;
3 — **Attestado de bom comportamento** passado pelo delegado de policia desta capital;
4 — **Attestado de vaccina** e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa.

Além dos documentos referidos poderão ser juntos, ao requerimento de inscripção, outros que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação.

O valôr de taes documentos será devidamente apreciado e influirá na classificação, quando, pelo resultado dos exames se der o caso de igualdade de condições, levando-se, tambem em conta a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que for inhabilitado em uma prova, escripta, ou oral não será admittido á prova seguinte.

Do resultado dos trabalhos se dará conhecimento ao interessados pela **"A União"** Jornal Official do Estado.

As petições e demais papeis deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao Secretario do concurso na Alfandega deste Estado.

A inscripção está sujeita á taxa de 10$000, em estampilhas do sello (Federal) adhesivo e ao sello de "Educacação e Saúde", de $200, tudo no valôr de 10$200.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba.

João Pessôa, 13 de novembro de 1935.

O secretario do concurso **Alfrêdo Gomes**.

O EXITO DEPENDE DA ESCOLHA

Existem muitos remedios para Grippe, Resfriados e Febres diversas, remedios que fazem diminuir a acção eliminadora dos Rins, fonte de vital importancia.

A "CASSIA VIRGINICA" é remedio garantidamente inoffensivo, que tanto póde ser usado por pessôas idosas ou fracas, como pelas crianças, de mais tenra idade, sem nenhum inconveniente.

"CASSIA VIRGINICA" regula a funcção dos Rins e é um anti-febril sem igual para Grippe, Resfriados e todas as febres infecciosas.

— Distinguido com menção honrosa no 2.º Congresso Medico de Pernambuco —

(VIDE PROSPECTO QUE ACOMPANHA CADA VIDRO)

A' VENDA NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

LYCEU PARAHYBANO — EDITAL N.º 5 — Exames de 1.ª época — De ordem do sr. dr. Director do Lyceu Parahybano faço publico a quem interessar possa, que de 22 a 27 do corrente mês, estarão abertas nesta Secretaria, das 8 ás 11 horas, as inscripções para os exames de primeira época do curso seriado dos alumnos deste estabelecimento.

Secretaria do Lyceu Parahybano, 14 de novembro de 1935.

Maximiano Lopes Machado — Secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA — APRENDIZADO AGRICOLA DA PARAHYBA — BANANEIRAS — PARAHYBA DO NORTE — CONCURRENCIA PARA VENDA DE ANIMAES — EDITAL N.º 5 — De accôrdo com autorização do sr. Director do Ensino Agricola, constante do off. n.º 1.724, de 18 de outubro findo, faço publico que o sr. Director deste Aprendizado fará realizar no dia 30 de novembro do corrente anno, a venda em leilão, a quem maior lance offerecer, dos animaes constantes da relação abaixo:

1 — Uma vacca da raça caracú, pellagem amarella, denominada "Maravilha", com 13 annos de idade, presumiveis, doada pelo Govêrno do Estado da Parahyba, no valor de .. .. 600$000;

1 — Uma vacca da raça caracú, pellagem amarella, denominada "Paulista", de 13 annos de idade, presumiveis, doada pelo Govêrno do Estado da Parahyba, no valor de .. .. .. 1:000$000;

1 — Uma vacca da raça caracú, pellagem amarella, denominada "Mimosa", de 12 annos de idade, presumiveis, doada pelo Govêrno do Estado da Parahyba, no valor de .. .. .. 600$000;

1 — Um cavallo reproductor, de 3|4 de sangue anglo-arabe, pellagem castanho-escuro, denominado "Relampago", de 14 annos presumiveis, de idade, proveniente da extincta D. S. I. Pastoril, no valor de 1:000$000;

1 — Uma egua creoula, reproducto-

E' O MELHOR DEPURATIVO POR CONTER OS 3 UNICOS ELEMENTOS QUE COM SEGURANÇA COMBATEM A SYPHILIS E IMPUREZA DO SANGUE —

IODO, ARSENICO e HYDRARGYRIO.

Tonifica e depura o organismo pela acção do IODO e ARSENICO, que augmentam a curva do peso — ENGORDA.

E' sempre efficaz no rheumatismo, arthritismo, limphatismo, corrimentos, doenças chronicas dos olhos e ouvidos, pernas inchadas, ulceras, fistulas, feridas antigas, placas da bocca, varizes e molestias da pelle.

Os medicos não receiando contra indicação, por não ser secreta sua formula, o receitam diariamente.

A' venda nas Pharmacias e Drogarias.

R - E - X

CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S|A.

SOMENTE GRANDES FILMS

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

"SOIRÉE DA MODA"

A METRO GOLDWYN MAYER apresenta um programma formidavel!
FRANCHOT TONE — O IDOLO DE TODAS EM

O BOM CAMINHO!

(Straight is the way)

Com Karen Morley e May Robson juntamente — LAUREL e HARDY o Gordo e o Magro em

VOCÊS ME PAGAM

e mais — REDUZINDO A ZERO, desenho; RODAS LIVRES, comedia, com os Peraltas; METROTONE NEWS, jornal.

— PREÇOS: —

Cavalheiros .. .. 2$500
Senhoras e Senhoritas .. .. 1$000

ANNA STEN a extraordinaria estrella russa!

FREDRIC MARCH o actor preferido!

DIA 29 DE NOVEMBRO

AMANHÃ — SABBADO — DOMINGO

A R. K. O. RADIO (Broadway Programma) tem a honra de apresentar o primeiro film todo colorido em côres naturaes!

LA CUCARACHA!

A canção que baila na bocca de todos os povos! Inteiramente colorido pelo novo processo TECHNICOLOR a três côres! — Com

STEFFI DUNNA e DON ALVORADO

E NO MESMO PROGRAMMA

BILL BOYD — o inesquecivel interprete de "Barqueiro do Volga", com DOROTHY WILSON — Em

DEMONIOS DO AR!

R. K. O. RADIO (Broadway Programma)

NO IMMORTAL ROMANCE DE TOLSTOI — "RESURREIÇAO"

MAGISTRALMENTE FILMADO PELA "UNITED ARTISTS"

TORNAMOS A VIVER!

JOAN CRAWFORD — CLARK GABLE — "ACORRENTADA"

JAGUARIBE

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

A PARAMOUNT apresenta o super-espectaculo musical de CARL CARROLL

SEGUE O ESPECTACULO

(MURDER AT THE VANITIES)

Com CARL BRISSON — KITTY CARLISLE — JACK OAKIE — VICTOR MC LAGLEN — GERTRUDE MICHAEL — DUKE ELLINGTON e sua orchestra.

Complemento — SÃO PAULO EM 24 HORAS — Nacional D. F. B.

Preços — 1$600 — 1$100.

NA PROXIMA SEMANA

A "Paramount" apresenta

FREDRIC MARCH
SYLVIA SIDNEY

— Em —

EM MÁ COMPANHIA!

(Good Dame)

NUM FILM ROMANTICO, DUAS FIGURAS PRIVILEGIADAS!

SANTA ROSA

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

A UNIVERSAL APRESENTA KEN MAYNARD
O OUSADO CAVALLEIRO DO OÉSTE!

— EM —

RODAS DO DESTINO!

— COM —

DOROTHY DIX

COMPLEMENTO: — UM SHORT.

Preços — 1$600 — 1$100

ra, pellagem cardã, denominada "Esquecida", com 17 annos de idade, no valor de 75$000.

1 — Um novilho mestiço de hollandez, pellagem preto-branca, denominado "Marechal", filho da vacca "Lavandeira" e do touro "Sequilho", con 5 annos de idade, no valor de .. .. .. 150$000;

1 — Um boi de carro, pellagem vermelha, denominado "Chatinho", com 17 annos de idade, presumiveis, no valor de 375$000;

1 — Uma burra de tracção, pellagem cardã-alva, denominada "Bellota", com 16 annos de idade, no valor de 250$000;

1 — Um cavallo cargueiro, pellagem cardã, de 14 annos de idade, presumiveis, no valor de 190$000;

1 — Um cavallo de sella, pellagem castanha, adquirido do sr. Antonio Ernesto Monteiro, no valor de .. .. 200$000.

Aprendizado Agricola da Parahyba, em 14 de novembro de 1935.

Francisco Ramalho da Silva, escripturario.

Visto: — **N. Maciel**, director do A. A. B.

—

SECRETARIA DA FAZENDA

COMMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 45 — Esta Commissão abre concorrencia para o fornecimento e installação de uma estação radio diffusora, conforme discriminação abaixo:

Uma estação radio diffusora de 1.000 watts de onda supporte. Uma dita idem de 2.500 watts de onda supporte e 10.000 watts nos maximos de modulação, ambas controladas a crystal de quartzo encerrado em camara thermostatica, construida de accôrdo com as especificações technicas contidas nos decretos federaes ns. 21.111 e 24.655 e com outras que vierem a vigorar até a data da installação do emissor.

I — Installação das mesmas, nesta cidade, em local escolhido technicamente, até seu funccionamento normal com garantia contra defeitos de fabricação do material e da montagem, por prazo nunca inferior a seis mêses, contado da inauguração official do serviço de transmissão.

II — Fornecimento e montagem das torres ou torre de supporte da antenna da estação.

III — Os concurrentes se obrigarão a dar assistencia technica competente durante o prazo de garantia a que se refere a clausula I.

IV — Os concurrentes ficarão obrigados a fornecer projectos completos detalhados para o predio da estação e o estudo e respectivas installações de agua, luz, força, telephone etc.

V — A installação deverá ser projectada de modo que, em qualquer tempo a sua potencia possa ser elevada: — a de 1.000 a 2.500 watts e a de 2.500 a 10.000 watts.

VI — Além do material proprio das estações, deverão estas ser acompanhadas do seguinte equipamento complementar:

1 amplificador de som completo, com controle, indicador de volume e rectificador;

1 microphone para o estudio principal;

1 dito para o studio auxiliar;

1 pre-amplificador para os microphones;

1 mixer de quatro entradas;

1 monitor com auto falante para controle de irradiações;

1 quadro de controle e signalização com interruptores, botão de alarme, etc. para indicar o studio em funccionamento e permittir as devidas commutações;

1 quadro para permittir a entrada de dez linhas telephonicas com os respectivos jacks, drops, plugs, e equalisador para balanceamento das mesmas;

1 amplificador especial para fornecer som a outras estações, tendo capacidade para alimentar simultaneamente quatro linhas telephonicas;

2 motores picks-ups para irradiações de discos;

1 amplificador portatil, alimentado com corrente alternada, com microphone para irradiações externas;

1 equipamento completo para balanceamento da linha que ligar o studio ao transmissor.

VII — Os proponentes deverão apresentar em envolucros separados do que contiverem as propostas, photographias de outras installações semelhantes de que tenham sido encarregados, catalogos e todas as especificações do material que pretendam empregar, desenhos, plantas e projectos devidamente authenticados, da estação radio-emissora e um memorial descriptivo completo e detalhado sobre as caracteristicas geraes e particulares da installação.

VIII — Tambem separadamente das propostas, em envolucros fechados, apresentarão os concurrentes:

1.º — Prova de haverem caucionado no Thesouro do Estado, a importancia de um conto de réis (1:000$000), para garantia da proposta.

2.º — Documentos comprobatorios de idoneidade technica e commercial devidamente authenticados.

a) — As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, contendo preço por unidade em algarismos e por extenso.

b) — Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuserem, caso seja acceita a sua proposta, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com prévia caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

c) — As propostas deverão ser entregues nesta Commissão em enveloppes lacrados até ás 14 horas do dia 22 de novembro vindouro, para julgamento posterior do Tribunal da Fazenda, que tomará em consideração:

A) — Os preços segundo a qualidade.

B) — Os preços segundo o prazo.

d) — Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material.

e) — Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando á nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, 21 de outubro de 1935.

Chromacio Cavalcanti — Pela Commissão de Compras.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 12 — Aforamento de um terreno proprio Nacional — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Antonio Francisco Fernandes requereu o aforamento do terreno — proprio nacional — situado á rua Dr. Pedro Cunha, em Ponta de Matto, districto de Cabedello, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 12, publicado no jornal official "A União" desta capital em sua edição de 7 de novembro de 1935.

Administração do Dominio da União, em 7 de novembro de 1935.

Sabino de Campos encarregado da Administração.

—

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JURY — O doutor Braz Baracuhy, juiz de direito da 3.ª vara da comarca da Capital do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que tendo sido convocado para funccionar em sua quarta sessão ordinaria do corrente anno, o Jury desta Capital, procedi de accôrdo com o que determina o Cod. do Proc. Penal o Estado ao sorteio dos 20 cidadãos jurados que têm de servir na referida sessão, tendo sido sorteados os seguintes: 1 — Paulo Peixôto de Vasconcellos; 2 — Claudino Victor de Lima e Moura; 3 — Antonio Tancredo de Carvalho; 4 — Gustavo Pinto; 5 — Francisco Vergára; 6 — João Fabricio Véras; 7 — João Regis de Amorim; 8 — Dr. José Fructuoso Dantas; 9 — Francisco Alves de Araújo; 10 — Dr. Edson de Almeida; 11 — Dr. Alcides Vasconcellos; 12 — Miguel Reis; 13 — Acad. José Alves de Mello; 14 — Dr. Dustan Soares de Miranda; 15 — Abias da Cunha Pedrosa; 16 — Raul Henriques de Sá; 17 — Byron Brayner Nunes da Silva; 18 — Dr. Annibal Moura; 19 — Dr. José Teixeira de Vasconcellos; 20 — Canuto José Pereira de Lucena.

A todos os quaes e a cada um de per si, convido a comparecerem á referida sessão do Jury convocada para o dia 2 de dezembro vindouro, pelas 8 horas da manhã, no pavimento terreo do edificio da Sociedade de Medicina, bem como nos demais dias emquanto durarem os trabalhos da mesma sessão que funccionará em dias consecutivos á mesma hora, não sendo encerrada desde que existem processos preparados para ser julgados, sob as penas da lei se faltarem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos dias do mês de novembro de 1935. Eu, **Carlos Neves da Franca**, escrivão do Jury o escrevi. (a.) **Braz Baracuhy**. Conforme com o original. Subscrevo e assigno. João Pessôa, 7 de novembro de 1935. O escrivão — **Carlos Neves da Franca**.

—

EDITAL — O doutor João Baptista de Sousa, juiz de direito da comarca de Alagôa do Monteiro, etc. Faço saber aos que o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que estando correndo neste juizo o inventario dos bens deixados por fallecimento de Amancio Alves Ferreira, declarou o procurador da inventariante, se achar ausente no Rio de Janeiro, o herdeiro José Alves Ferreira, sargento engajado no referido lugar, e para que não haja retardamento no dito inventario que é de marcha breve, mandei passar o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual cito e chamo o referido herdeiro, para em 48 horas, que correrão em cartorio, do dia da ultima citação, dizer sobre as declarações do procurador da inventariante, bacharel Mario Campêllo de Andrade e para todos os termos do inventario e partilha até final sentença, sob as penas da lei. E para que conste se passou o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no orgam official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Alagôa do Monteiro, aos 26 de agosto de 1935. Eu, **Miguel Jansen de Paiva Pinto**, escrivão do 2.º Cartorio o fiz dactylographar e subscrevo. (as.) **João Baptista de Sousa**. Conferida e concertada está conforme o original: dou fé. A. do Monteiro, 26 de agosto de 1935. O escrivão, **Miguel Jansen de Paiva Pinto**.

—

EDITAL de 1.º praça com o prazo de vinte dias — O doutor Agrippino Gouveia de Barros, juiz de direito da 1.ª vara e de orphãos da comarca da capital do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1.ª praça virem que, no dia 12 do proximo mês de dezembro vindouro, ás 14 horas, no predio n.º 42, sito na rua Epitacio Pessôa desta cidade, onde funcciona a sala das audiencias deste Juizo, o porteiro dos auditorios ou quem suas vezes fizer trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, além da respectiva avaliação, a casa sita á avenida Carneiro da Cunha n.º 239, no bairro da Torrelandia desta cidade, avaliada em três contos de réis .... (3:000$000), a qual vae á hasta publica para pagamento das dividas descriptas, taxa de herança e custas do referido inventario. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandou o juiz passar o presente edital, que será affixado no lugar de costume e publicado no orgam official do Estado **A União**. Dado e passado, nesta cidade de João Pessôa, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, **João Monteiro da Franca**, escrivão de orphãos o subscrevo. (as.) **Agrippino Gouveia de Barros**. Está conforme com o original, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão dos Feitos da Fazenda, **João Monteiro da Franca**.

—

SOCIEDADE POSTAL BENEFICENTE PARAHYBANA — Edital — Não tendo se realizado, por falta de numero, a assembléa geral extraordinaria convocada por esta Sociedade, em edital do dia 1.º do corrente mês, de ordem do sr. Presidente do Conselho Deliberativo da mesma Sociedade são convocados todos os seus socios para nova reunião, amanhã, ás 19 horas, em um dos apartamentos do edificio da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, desta cidade, a qual funccionará validamente com qualquer numero de socios presentes.

João Pessôa, 20 de novembro de 1935.

Luiz Miranda — 1.º secretario.
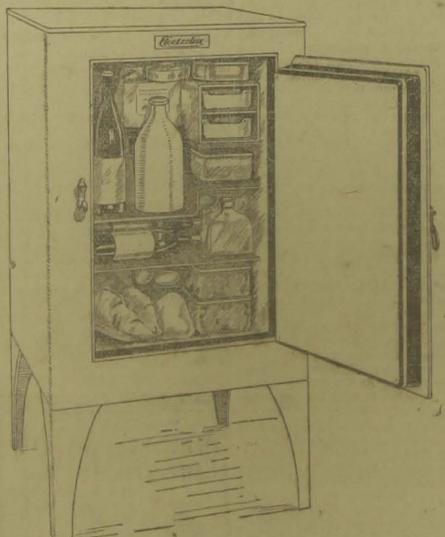
"FAVORITA PARAHYBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & Cia.

A FAVORITA PARAHYBANA — Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de Sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á praça Arruda Camara, 12, no dia 20 de novembro, ás 15 horas:

1.º Premio	8116
2.º "	7673
3.º "	4294
4.º "	0930
5.º "	1335

João Pessôa, 20 de novembro de 1935.

PLANO "DEMOCRATA"

NOCTURNO

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á praça Arruda Camara, 12, no dia 20 de novembro, ás 19 horas:

1.º Premio	6398
2.º "	4396
3.º "	7364
4.º "	6431
5.º "	4992

João Pessôa, 20 de novembro de 1935.

ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

ASCENDINO NOBREGA & CIA. concessionarios

"ARTE PELA ARTE"

———————):: (———————

(Copyright by Companhia Editora Nacional. Exclusividade no Estado da Parahyba para A União).

JORGE AMADO

(Autor dos romances "Cacáu", "Suór o "Jubiabá").

Hora espessa já chamou um poéta ao momento que atravessamos. E os poétas teem o instincto divinatorio. Hora tragica, dolorosa, momento de duvidas e de angustias para todos os intellectuaes.

O mundo atravessa um momento essencialmente politico. E é conhecida a velha chapa que collocava o artista, o intellectual o homem de letras, á margem dos acontecimentos politicos. E' o conceito celebre da "arte pela arte". O artista, trancado na sua classica torre de crystal que quasi sempre não passava de um quarto mal arrumado onde a miseria imperava, a cabelleira romantica cahindo sobre os hombros, não se interessava pelos acontecimentos que se desenrolavam cá em baixo no velho mundo de homens sem senso artistico, de homens que luctavam no quotidiano de cada dia pelas renovações politicas e sociaes. O conceito de "arte pela arte" deshumanizava o artista. Elle não trabalhava em funcção da humanidade que se locomovia na terra a terra das ruas. A realidade era uma coisa que não lhe interessava. O crystal da sua torre tapava lhe os olhos para o espectaculo dos homens apressados ou timidos que viviam os poemas, os romances, as epopéas diarias. Fóra da terra, longe da humanidade, o artista era o contrario do politico. Eram extremos. E' certo que alguns homens não acreditaram na verdade do conceito celebre. E' certo que alguns homens fizeram a sua arte em funcção da humanidade e da realidade. Mas ninguem desconfiou siquer que se tratava de genios. Ninguem quiz ver em Shakespeare um descortinador de toda a vida da Inglaterra de seu tempo. Então não passou elle de um theatrologo vulgar, amado pelas massas, não acceito pelas elites. Foi preciso que se passassem os seculos para que a humanidade visse um Shakespeare um genio, algo mais que um theatrologo de merito discutivel. So a massa, que como os poétas tem o instincto divinatorio, comprehendeu o genio inglês. E como todos os genios Shakespeare foi um precursor. Acho que não offenderei os ouvidos de ninguem se affirmar que elle foi um precursor da literatura de classes.

Essas raras excepções que não foram comprehendidas, esses raros artistas que tiveram o senso politico, que olharam para a humanidade das ruas, dos botequins, das tavernas, dos campos, para a marinhagem dos navios que cruzam o grande mar mysterioso, como esse Camões que vale por uma raça, não tiveram o applauso dos homens intellectuaes do seu tempo, porque não cabiam dentro do conceito de "arte pela arte".

Essa deshumanização da literatura, essa tendencia de collocar a literatura acima da vida, de collocar o artista á margem dos acontecimentos, dominou muito tempo o conceito de arte e ainda hoje gritam por elle todos os que querem combater a literatura interessada, como se hoje houvesse alguma literatura que não fosse interessada.

"Arte pela arte", bella phrase sem duvida para os amantes dos paradoxos á Wilde, esses velhos literatos que pregam a morte pela tuberculose aos vinte annos como preceito esthetico, literatos que para nós, filhos de uma hora angustiada, geração essencialmente politica, não teem sentido algum, não nos interessam mais que os carros de bois sentimentaes que ainda esperam os automoveis para uma apposentadoria decente.

Oscar Wilde é bem o symbolo, é bem o maior representante de todos esses intellectuaes deshumanizados e inuteis. E' o maior de todos elles e hoje em que nos interessa Oscar Wilde que no entanto está tão proximo de nós pela medida do tempo. Exceptuando alguns dos seus poemas, exatamente aquelles que a dor humanizou, aquelles que fugiram ao conceito de "arte pela arte" para se tornarem symbolos da dor e da miseria de uma classe de homens, dos artistas, só interessa em Wilde a sua vida escandalosa que é pasto de commentarios aos alumnos internos de collegios de padres, aos rapazolas de vida sexual regrada e difficil, que se interessam pelo artista inglês como se interessam pelos livros baratos de pornographia. Aquelle que quiz ser o romancista Oscar Wilde, desappareceu. O que foi elle? Um boneco que se retratou em diversos bonecos. Onde a vida dos héroes de "Dorian Gray"?

Symbolo de um conceito, Oscar Wilde acreditou no paradoxo, na mentira, podemos dizer, de "arte pela parte". Fez desta frase a norma da sua arte e mesmo a norma da sua vida. Não é de admirar. Genio falso, elle amava as frases, elle adorava a forma. E a forma é o reservatorio estanque de todos aquelles que são incapazes de crear. Estendendo o conceito, de Oscar Wilde, symbolo, a todos aquelles que acreditaram na mentira da frase-norma, podemos dizer que nada nos deixaram, que nada nos legaram, que não foram uteis nem á belleza siquer porque não pode haver belleza fóra do humano, não póde haver deformação do artista que produza belleza que seja obra de arte, se essa deformação não se basear na realidade do quotidiano dos homens.

Tomando Oscar Wilde como exemplo vejamos os heroés dos seus romances. O que se requer de um personagem de romance é que elle tenha vida, que seja humano, que o seu drama, a sua tragedia, a sua comedia, o que quer que seja a sua vida, tenha o dom de nos commover e nos chegar para mais perto da humanidade. Nada disto encontramos nos personagens "arte pela arte" de Wilde. E quando digo Wilde, eu o tomo como symbolo de toda uma classe de artistas. O que encontramos nestes personagens são bellas frases, muitas dellas sem sentido, são paradoxos rutilantes, são trabalhos de forma, feitos de proposito para encantar literatelhos desoccupados que filam cigarros e café.

E' preciso ter a coragem de negar a belleza desses heroes artificiaes. A falsificação da vida, a artificialização do homem para servir a um conceito, não pode ser belleza. Aquillo que costuma chamar em Oscar Wilde de lucta, aquillo que nelle é ou quiz ser reação contra a hipocrisia de uma Inglaterra pervertida e falsamente religiosa, foi uma lucta inutil porque elle não foi buscar suas armas como Shakespeare, como o autor das "Viagens de Gulliver", como Poe em relação aos Estados Unidos, na realidade. Estes deformaram a realidade para crear a belleza, para luctar contra uma sociedade falsa e cheia de preconceitos. Tiraram de si e dos outros homens a humanidade dos seus livros, humanidade que atravessou os seculos e vive ainda hoje. Oscar Wilde e os "arte pela arte", começaram por crear de si um ser artificial e literario e á imagem deste ser que nada tinha de humano construiram os seus bonecos, fizeram a sua deformação artistica. Se um homem a mover um boneco, a falar por elle, não convence as creanças siquer, o que dizer de um boneco a mover um boneco.

Os primeiros foram creadores, escreveram para os homens, mostraram á humanidade a belleza. Os ultimos escreveram para os bonecos, para uma humanidade que não é a nossa, escreveram para esses meninos que luctam contra a cultura e contra o util.

E se quizermos ir mais adiante chegaremos com facilidade a negar por completo este conceito que collocava o artista na torre de cristal. A literatura nunca deixou de servir a uma classe. O conceito que era fructo da vaidade dos intellectuaes, que os collocava acima das competições humanas, foi sempre de uma falsidade desoladora. O artista e em particular o romancista nunca deixou de servir a uma classe.

O intellectual fóra da humanidade, fóra dos anseios, dos desejos, das luctas dos homens, não pode existir porque a literatura existe em funcção da humanidade.

VIDA RELIGIOSA

Relação dos nomes dos irmãos eleitos que têm de servir na mesa da Ordem 3.ª de Nossa Senhora do Carmo, no anno compromissal de 1935 a 1936: — Prior: João Evangelista de Albuquerque Gouveia; sub-prior: Antonio Mendes Ribeiro; secretario: Carlos Neves da Franca; definidores: João Celso Peixôto de Vasconcellos, José da Gama Prado, José Marques dos Santos Leal, Rogerio Ferreira da Silva, João Bernardino de Freitas e João Affonso de Mello; mestre dos noviços: Gerson Figueirêdo Pessôa; thesoureiro do dinheiro: José Arsenio Navarro; thesoureiro da cêra: Antonio Florencio da Silva; vigario do culto divino: Hermillo de A. Cunha; procuradores: Anastacio Rocha e Antonio França.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

Sr. Salvino de Figueirêdo: — Decorre, hoje, o anniversario natalicio do sr. Salvino de Figueirêdo.

Para os seus amigos e correligionarios e, notadamente, para a sociedade de Campina Grande, onde s. s. vem exercendo uma longa actuação politica, com dedicação e desprendimento, essa grata ephemeride dará lugar a justas manifestações de sympathia ao venerando procer sertanejo.

A União apresenta cumprimentos ao sr. Salvino de Figueirêdo.

— O joven José Maia de Sousa, empregado do "Banco dos Proprietarios da Parahyba".

— A pequena Yvonilde, filha do sr. Urbano Bertholdo da Silva, musico da Força Publica do Estado.

— O sr. Carlos Simeão dos Santos, artista, residente nesta capital.

— O menino Waldemar, filho do sr. Cicero Julio Lacet, residente em Teixeira.

— O menino Alberto, filho do sr. Eleuterio Mendes de Freitas, residente em Malta.

— A menina Maria das Neves, filha do sr. Vicente Martins Casado, residente em Barra de Santa Rosa.

— O joven João Romão Dantas, filho do sr. Pedro Romão Dantas, residente em Anthenor Navarro.

— A menina Theresina, filha do sr. Severino Osias, residente em Malta.

— A menina Stella, filha do sr. José Domingos, linotypista desta folha.

VIAJANTES:

Sr. Elysio Nepomuceno: — Encontra-se nesta capital, vindo de Campina Grande, o nosso amigo sr. Elysio Nepomuceno, director da succursal da **A União** alli, onde é elemento destacado nos circulos commerciaes.

— **Dr. José Porto:** — Acha-se, ha dias, nesta cidade, o nosso conterraneo dr. José Porto, que desde alguns annos vinha exercendo as funcções de promotor publico de Limoeiro, em Pernambuco.

O dr. José Porto, que se encontra em João Pessôa em visita á sua familia, acaba de ser nomeado juiz de direito da comarca de Floresta, no vizinho Estado do Sul, cargo que conquistou em concurso que se vem de realizar na capital pernambucana.

Hontem, á tarde, o digno magistrado esteve em visita a esta redacção, onde se demorou em palestra com os seus amigos desta folha.

— **Sr. Gercino Leite:** — Está nesta cidade o nosso amigo sr. Gercino Leite, commerciante em Alagôa Grande. S. s. veiu até nós a trato de negocios particulares.

— Seguiu hontem com destino ao Rio de Janeiro, a passeio, a senhorita Geny Mesquita, professora normalista e filha do sr. José C. de Mesquita, funccionario da Recebedoria de Rendas, desta capital.

— A negocios particulares seguiu hontem para o Rio de Janeiro o sr. Orlando de Azevêdo, auxiliar do commercio desta praça.

— Encontra-se nesta capital tratando de negocios de seu interesse o sr. Ignacio Francisco da Cruz, residente em Cachoeirinha.

— Procedente de Tacima acham-se nesta capital os srs. Joaquim Bezerra de Lima e Joaquim Lins de Albuquerque, commerciantes naquella localidade.

— Acha-se nesta capital o sr. Domingos Fasio, representante da firma Falcone, Fasio & Cia., do Recife, distribuidores no Norte, dos pneus e camaras de ar Pirelli.

— Viaja hoje para o Rio de Janeiro, o joven Vinicio Massa Fontes.

— Acompanhado de sua genitora d. Isabel Gomes da Nobrega, regressou da cidade de Patos o sr. Manuel Gomes Filho, do commercio desta praça.

— Pelo horario de hontem, chegou a esta capital o sr. Vicente Queiroz, commerciante na cidade de Patos.

— **Prefeito Ernesto Silveira:** — Segue hoje para Alagôa do Monteiro o nosso prestimoso amigo sr. Ernesto Silveira, prefeito daquelle municipio.

O operoso edil achava-se nesta capital, desde alguns dias, a trato de interesses de sua communa.

VARIAS:

Doutorando João Fernandes Barbosa: — Acaba de prestar exames na Faculdade de Medicina da Bahia, o nosso conterraneo João Fernandes Barbosa que, assim, ingressou no 6.º anno medico.

O doutorando João Fernandes Barbosa, que é sub-inspector do Serviço Federal de Defêsa Animal em S. Salvador, exercendo as suas funcções na fiscalização daquelle importante porto, pertence a tradicional familia parahybana.

— Publicamos abaixo os nomes das pessôas que cumprimentaram o nosso confrade Anchises Gomes, director do "Liberdade", por motivo da passagem do seu anniversario natalicio:

Prefeito Antonio Pereira Diniz, deputados José Maciel e senhora, João de Vasconcellos e senhora e Raymundo Vianna; drs. Adhemar Vidal, João Santa Cruz, Adherbal Jurema, Coralio Soares, João Santos Coêlho Filho, Orris Barbosa, José Alves de Mello, Severino Ayres e senhora, Dustan Miranda, Nelson Rosas, Newton Lacerda, Lauro Wanderley, Vergniaud Wanderley, Francisco Porto, Praxedes Pitanga, Abdias de Almeida, Seraphico Nobrega Filho, Dorgival Mororó, Matheus de Oliveira, Leonardo Arcovêrde, Chileno Alverga e José Washington de Carvalho; srs. jornalista Eudes Barros, Ascendino Leite, Miguel Reis, Luiz Spinelli, Luiz de Carvalho, Francisco Salles, José Felix Cahino, Pedro Salles, Bianor de Almeida, Jorge Maul, Miguel de Almeida, Raphael Mororó, Leonel Baptista das Neves, José Ribeiro, Pedro Viégas, José Xavier de Carvalho, Manuel Neves e senhora, Manuel Ignacio da Rocha, Antonio Muribéca, Diomedes Soares, Luiz de Oliveira, Constantino Bôtto, Esmeraldino de Oliveira, Manuel de Sousa, Olivio Aranha, Alonso Rodrigues, Gambarra Filho, Severino de Oliveira, Olavo Wanderley, João Alves de Mello e familia, Luiz Clementino de Oliveira, Manuel Rodrigues, José Pedro dos Santos Coêlho, Dante Grisi, Fiuza Lima, Joaquim Schuller, Francisco Mendonça Ribeiro, Sylvio Alverga; madames Sinházinha Santa Cruz, Odette Santa Cruz, senhorinhas Laudicéa Maciel, Valeria Neves, Isis Santa Cruz, Eninete Soares, Ivonette Santa Cruz, Ivonette Soares, Ondina Maciel e Lourdes Theorga.

1.ª FEIRA DE AMOSTRAS DA PARAHYBA

———————):: (———————

OS PREPARATIVOS PROSEGUEM COM MUITA ANIMAÇÃO — A REPRESENTAÇÃO OFFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — O EMBARQUE DO PARQUE DE DIVERSÕES — OUTRAS NOTAS

Com a approximação da abertura da 1.ª Feira de Amostras da Parahyba, os trabalhos, no edificio da Escola Normal e terreno posterior, estão sendo feitos febrilmente, por turmas de operarios que se revezam noite e dia.

O recinto já apresenta deslumbrante aspecto, com numerosos "stands" promptos, lindamente decorados por technicos competentes, e outros em vias de conclusão.

A REPRESENTAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Commissariado da Feira recebeu do dr. Raphael Fernandes, governador do Estado do Rio Grande do Norte, o seguinte telegramma: "Natal, 29 de novembro de 1935. — Foi designado o dr. Nilo Albuquerque representante este Estado Feira inaugurar-se dia 8 estando sendo providenciada confecção "stand". Saudações. — (a) *Raphael Fernandes*, governador do Estado".

O PARQUE DE DIVERSÕES

Pelo paquete "Itaquatiá" chegará nestes dias, a esta capital, o grande Parque de Diversões "Imperial" que promette ser um verdadeiro attractivo do povo.

OUTRAS NOTAS

Já começam a chegar alguns mostruarios, devendo os demais darem entrada até o dia da abertura solenne da 1.ª Feira de Amostras da Parahyba.

De 8 de dezembro proximo a 6 de janeiro de 1936 será, pois, de festa nesta capital, que, soffrega, se prepara para mostrar aos seus visitantes através do proximo certame, que a Parahyba muito tem caminhado nos ultimos annos, sendo notavel o seu progresso nos varios ramos que constituem a 1.ª Feira de Amostras da Parahyba.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

———————:::)o(:::———————

(Conclusão da 1.ª pagina)

res que recebem subvenções officiaes e, se as nossas condições financeiras permittirem tranformar o projecto n.º 28 em feliz realidade, terá o Governo da Parahyba dado o maior passo de sua administração, que o recommendará — ao maior conceito dos seus contemporaneos e á gratidão dos porvindouros.

E' este o nosso parecer.

S. s. em 20 de novembro de 1935. — (a) *Odilon Coutinho*, presidente; *Newton Lacerda*, relator".

Continuando com a palavra, o sr. Newton Lacerda diz que, ha poucos dias, applaudira, com toda a satisfação, o projecto apresentado á Casa pelo deputado Raphael Sébas, sobre a assistencia aos lazaros da Parahyba. Naquelle momento ia lêr o parecer a um projecto que tambem julgava dos maiores até agora transitaram pela Assembléa, que era o de autoria do deputado Emiliano Nobrega, mandando crear cem escolas primarias no Estado.

Proseguindo, o orador diz, ainda, vir prestar todo o seu apoio ao projecto apresentado pelo deputado Raphael Sébas, que tinha um cunho humanitario e scientifico muito justo, sendo, aliás, já praticado pelo grande hygienista dr. Guedes Pereira, desde a fundação do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia e, na Maternidade. Era, ainda previsto pelo proprio Regulamento da Saúde Publica do Estado. Não constituia, portanto, um assumpto novo, pois nada de novo ha sobre a terra, como já sentenciara Salomão. E o serviço visado pelo projecto vinha auxiliar a educação popular, e não era inexequivel, por constituir um bem incalculavel para a população, protegendo, como visa proteger, a visão dos recem-nascidos.

O sr. Duarte Lima requer que se envie á Commissão de Fazenda o projecto do deputado Emiliano Nobrega, que trata da creação das cem escolas primarias, no que é attendido.

ENTRA A ORDEM DO DIA que constou do seguinte:

2.ª discussão do projecto n.º 11 (Execução do serviço de agua e esgoto na séde do municipio de Alagôa Grande). — Approvado.

2.ª discussão do projecto n.º 44 (Regulamenta o art. 124 da Constituição do Estado e estabelece garantias ao direito de petição nas repartições publicas). — Approvado.

2.ª discussão do projecto n.º 19 (Transferencia da séde de S. José de Piranhas para o lugar Jatobá). — Approvado.

2.ª discussão do projecto n.º 47 (Contagem do tempo de serviço ao bacharel Bulhões Pontes de Miranda). — Approvado.

Não havendo mais nada a discutir, o sr. presidente encerra a sessão.

A ORDEM DO DIA DE HOJE

E' a seguinte:

3.ª discussão do projecto n.º 11 (Execução do serviço de agua e esgoto na séde do municipio de Alagôa Grande);

3.ª discussão do projecto n.º 44 (Regulamenta o art. 124 da Constituição do Estado e estabelece garantias ao direito de petição nas repartições publicas;

3.ª discussão do projecto n.º 19 (Transferencia da séde de S. José de Piranhas para o lugar Jatobá;

3.ª discussão do projecto n.º 47 (Contagem de tempo de serviço ao bacharel Bulhões Pontes de Miranda).

Discussão unica do parecer n.º 57.

Idem, idem, do n.º 59.

Idem, idem, do n.º 60.

Idem, idem, do n.º 61.

REUNIU-SE A COMMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Sob a presidencia do deputado Pedro Ulysses reuniu-se, hontem, ás vinte horas, na sala das sessões, a Commissão de Orçamento e Fazenda, a fim de tratar de assumptos attinentes ás suas funcções.

Compareceram todos os membros, discutindo-se a materia levada ao seu conhecimento até as 23 horas.

CRITICAR

A critica é uma nobre funcção social que as constituições democraticas reconhecem como um direito sagrado do cidadão. Mas a liberdade de critica para corresponder á inviolabilidade e ao respeito que lhe asseguram as instituições liberaes, tem, antes de tudo, que ser decente.

Só os que nada pódem allegar contra o alvo visado pela virulencia das paixões incontidas, afastam-se dos limites da moral e da razão no exercicio daquella prerogativa essencial da democracia.

NOTICIARIO

LOTERIA FEDERAL

Extr. em 20 de novembro de 1935

25415	— São Paulo	200:000$000
26730	— Rio	30:000$000
15643	— Pelotas	10:000$000
3775	— São Paulo	5:000$000
651	— Rio	3:000$000

Telegrammas retidos

Há, na Repartição Geral dos Correios e Telegraphos, telegrammas retidos para: Jobarbosa, Neusa, Diva Lima.

2.ª SECÇÃO

A União

4 PAGINAS

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 21 de novembro de 1935

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Decreto n.° 351, de 19 de novembro de 1935

Revoga o decreto n.° 256, de 9 de dezembro de 1932 e approva o Estatuto do Funccionalismo Publico Municipal.

O Prefeito Municipal de João Pessôa, no exercicio das attribuições proprias de seu cargo, e,

considerando que o "Codigo do Funccionalismo" necessita de reforma e adptação ás normas das Constituições Federal e Estadual;

DECRETA:

Art. 1.° — Fica revogado o decreto n.° 256, de 9 de dezembro de 1932, que fez vigorar a lei n.° 142, de 18 de outubro de 1928 (Codigo do Funccionalismo).

Art. 2.° — Fica approvado e em vigor, na data da sua publicação, o Estatuto do Funccionalismo Publico Municipal, que com este baixa.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 19 de novembro de 1935.

Antonio Pereira Diniz, prefeito
José Washington de Carvalho, secretario.

Estatuto do Funccionalismo Publico Municipal de João Pessôa

Disposições preliminares

Art. 1.° — Este Estatuto regula as condições de nomeação, substituição, promoção, vencimentos, férias, licenças e aposentadorias dos funccionarios municipaes, bem como os deveres, faltas, penalidades respectivas e a forma do processo administrativo.

Art. 2.° — Consideram-se funccionarios municipaes, para os effeitos deste Estatuto, todos os de nomeação da Camara ou do Prefeito, na forma da lei da organização municipal.

CAPITULO I

Da nomeação dos funccionarios municipaes

Art. 3.° — Os funccionarios da Camara e os da Prefeitura serão nomeados e demittidos respectivamente pelo Presidente da Camara e pelo Prefeito, de conformidade com a lei da organização municipal.

Art. 4.° — Os cargos municipaes são accessiveis a todos os brasileiros de qualquer sexo, ou estado civil, observadas, além de outras estabelecidas neste Estatuto, as condições de ser o candidato eleitor e estar quite com o serviço militar quando a elle sujeito.

Art. 5.° — A primeira investidura em qualquer cargo municipal efectuar-se-á depois do indispensavel exame de sanidade.

§ 1.° — Para os cargos de carreira, além desse requisito, será exigido concurso de provas e titulos, mediante instrucções expedidas pelo Prefeito, de conformidade com a legislação estadual, enquanto não houver lei municipal regulando o assumpto.

§ 2.° — Para os efeitos do § anterior considera-se cargo de carreira todo aquelle em que haja accesso, como os de escripturario, os da guarda municipal, etc.

Art. 6.° — Só poderá ser candidato a qualquer cargo effectivo municipal aquelle que tiver de dezoito a trinta e cinco annos de idade.

§ unico. — Essa limitação de idade não attinge aos candidatos que estejam no exercicio effectivo de qualquer cargo municipal.

Art. 7.° — Toda e qualquer nomeação vigorará pelo prazo improrogavel de trinta dias, findo o qual, sem que o nomeado tenha assumido o exercicio do seu cargo, será o mesmo considerado vago, salvo motivo justo.

Art. 8.° — O funccionario, ao entrar em exercicio, prestará o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres inherentes a seu cargo, assignando logo no livro proprio o respectivo termo.

CAPITULO II

Das substituições

Art. 9.° — São substitutos legaes os que succederem, nas respectivas funcções, a funccionarios afastados do cargo por qualquer motivo.

Art. 10 — A substituição de chefes ou directores dos departamentos municipaes far-se-á por designação especial do Prefeito, devendo esta recair em funccionario de immediata cathegoria na respectiva repartição.

Art. 11 — Os demais funccionarios serão substituidos uns pelos outros na mesma repartição, pela ordem de cathegoria, ou na igualdade desta, por determinação do Prefeito.

Art. 12 — Si o funccionario licenciado não tiver substituto legal, a Camara ou o Prefeito, segundo o caso, nomeará interinamente o substituto.

Art. 13 — O substituto perde a sua gratificação **pro labore** para perceber a do substituido, quando o cargo deste fôr de cathegoria superior.

§ unico. — Os vencimentos do substituto não poderão ultrapassar aos do substituido.

CAPITULO III

Das promoções

Art. 14 — Só poderá ser aberto concurso para qualquer cargo de carreira, depois de feitas as promoções que a vaga existente der lugar, observadas as determinações deste capitulo.

Art. 15 — As promoções para os cargos de carreira deverão recahir em funccionarios de cathegoria immediatamente inferior, prevalecendo o principio de merecimento por duas e o de antiguidade no exercicio do cargo por uma, tendo-se ainda em consideração a conducta civil e moral do funccionario.

Art. 16 — O funccionario que fôr promovido estando licenciado ou em commissão, sómente gozará das vantagens do novo cargo, a partir do dia em que entrar no exercicio, percebendo até essa data a remuneração que tiver direito pelo cargo em que se achar licenciado ou commissionado.

CAPITULO IV

Dos vencimentos

Art 17 — Os funccionarios municipaes perceberão os vencimentos fixados por lei, conforme a cathegoria do cargo e a tureza das respectivas funcções.

Art. 18 — Os vencimentos integraes comprehendem o ordenado equivalente a dois terços e a gratificação **pro labore** a um terço, da remuneração recebida pelo funccionario.

Art. 19 — O funccionario licenciado por motivo de molestia, devidamente constatada em rigorosa inspecção de saúde, não soffrerá desconto em seu ordenado, salvo os decorrentes de obrigações, referentes á contribuição e joia do Montepio.

Art. 20 — A gratificação **pro labore**, só será paga pelo effectivo exercicio do cargo, salvo os casos previstos neste Estatuto.

CAPPITULO V

Das férias

Art. 21 — Os funccionarios municipaes que se acharem em ininterrupto exercicio do seu cargo, terão direito annualmente a 15 dias de férias, com os vencimentos integraes e demais vantagens do mesmo.

§ unico. — A opportunidade para a concessão desse beneficio fica dependendo da informação do director do departamento municipal onde servir o funccionario, observando-se para isso, um rigoroso revesamento, a fim de que não fique prejudicada a bôa marcha do serviço.

Art. 22 — O funccionario que, com direito ás férias, deixar de gozal-as, contará em dobro o tempo destas para effeito de aposentadoria ou das licenças de que trata o art. 34.

Art. 23 — Todo o empregado diarista da Prefeitura, sem excepção de classe ou cathegoria, que tenha exercido durante um anno, ininterruptamente, o seu trabalho, tem direito ás férias constantes do art. 21.

§ unico. — A ausencia do empregado por motivo de accidente no trabalho, ou molestia devidamente comprovada, não se considera interrupção para os effeitos deste artigo.

Art. 24 — Em hypothese alguma será permittido o gozo de férias accumuladas.

CAPITULO VI

Das licenças

Art. 25 — Compete ao Presidente da Camara ou ao Prefeito a concessão de licença pelo prazo maximo de trinta dias em se tratando de interesse particular e de noventa dias por motivo de molestia.

§ unico. — As licenças que excederem esse prazo ficam dependentes de lei especial.

Art. 26 — As licenças são concedidas, em geral, sem remuneração, salvo a hypothese do artigo 19.

Art. 27 — Não será concedida licença:

a) aos funccionarios interinos;

b) aos funccionarios em commissão nos cargos em que estiverem commissionados;

c) aos que promovidos ou removidos deixarem de assumir o respectivo cargo, salvo motivo de molestia;

d) aos que a solicitarem quando forem designados para alguma commissão.

Art. 28 — A concessão de licença terá lugar nos seguintes casos:

a) molestia devidamente comprovada;

b) interesse particular do funccionario, dando motivo justo e attendivel, a juizo do Presidente da Camara ou do Prefeito, conforme o caso.

Art. 29 — A licença será requerida em petição dirigida ao Presidente da Camara ou ao Prefeito, conforme a dependencia do cargo, devendo do requerimento constar minuciosamente os motivos determinantes do pedido.

§ unico. — Recebido o requerimento o Presidente da Camara ou o Prefeito mandará que o funccionario seja submettido á inspecção de saúde, no caso de allegação de molestia, para o que nomeará uma commissão de três medicos da Assistencia Publica Municipal ou da Directoria de Saúde Publica do Estado.

Art. 30 — Concedida qualquer licença, o funccionario terá o prazo improrogavel de 10 dias para entrar no gozo da mesma, sob pena de ficar sem effeito a concessão.

Art. 31 — O funccionario poderá gozar a licença onde lhe convier e, em qualquer tempo, desistir do resto da mesma, reassumindo o exercicio do seu cargo.

Art. 32 — Terminada a licença, o funccionario deverá reassumir immediatamente o exercicio do cargo, salvo prorogação previamente concedida, applicando-se-lhe as penas do § 1.° do art. 69 em caso de transgressão.

Art. 33 — Sómente depois de dois annos de effectivo exercicio no cargo, o funccionario tem direito á obtenção até um anno de licença, seja para tratar de interesse particular ou para tratamento de saúde, não lhe sendo concedida nova licença senão decorridos dois annos a contar do dia em que tiver findado a ultima.

§ unico. — A concessão de licença para interesse particular poderá ser denegada si fôr julgada prejudicial ao serviço.

Art. 34 — O funccionario que completar vinte annos de serviço publico, sem que tenha gozado qualquer especie de licença, terá direito a obtel-a por espaço de um anno com todos os vencimentos e vantagens do cargo; igual direito e pelo prazo de seis mêses, assiste ao funccionario que completar 10 annos de serviço ininterrupto.

Art. 35 — Na mesma repartição, as licenças de que trata o artigo anterior e as que fôrem solicitadas por interesse particular, só poderão ser concedidas no maximo até um terço dos funccionarios em exercicio, devendo os demais aguardar que os licenciados reassumam o emprego, para o fim de pleitearem identico favor.

Art. 36 — O funccionario que, pela natureza de suas funcções, não tenha substituto legal, poderá deixar de gozar a licença a que se refere o artigo 34, para perceber a remuneração correspondente á mesma, a qual será calculada sobre os vencimentos integraes, dependendo para cada caso de lei especial.

Art. 37 — Na obtenção de "Licença Premio", terão preferencia os funccionarios que fundamentarem o seu pedido em molestia comprovada ou contarem, além do periodo de dois, dez e vinte annos de serviços consecutivos, maior tempo de exercicio não interrompido por licença, ou finalmente, se recommendarem pela aptidão, assiduidade e zelo no cumprimento dos deveres.

Art. 38 — Ao funccionario que, por inspecção de saúde, fôr declarado atacado de molestia contagiosa ou incuravel, será concedida uma licença temporaria, com o ordenado até que possa ser decretada a sua aposentadoria.

Art. 39 — A mulher funccionaria municipal, quando em estado de gravidez, a contar do penultimo mês de gestação, terá direito a três mêses de licença com os vencimentos integraes.

Art. 40 — O funccionario que, com direito á licença de que trata o artigo 34, deixar de gozal-a, contará pelo dobro o tempo respectivo para effeito de aposentadoria.

Art. 41 — O funccionario sorteado para o serviço militar será considerado como licenciado, sem prejuizo do ordenado e do tempo de serviço, devendo este ser contado para todos os effeitos.

CAPITULO VII

Da aposentadoria

Art. 42 — E' garantido o direito de aposentadoria, guardadas as disposições deste Estatuto, a todo o funccionario municipal que se invalidar para o serviço da respectiva funcção.

Art. 43 — A invalidez determinará aposentadoria que, neste caso, si contar o funccionario mais de trinta annos de serviço publico effectivo, será concedida com os vencimentos integraes.

§ unico. — O prazo para a concessão da aposentadoria com os vencimentos integraes, por invalidez, poderá ser reduzido em casos excepcionaes, contando o funccionario mais de dois annos de serviço quando nomeado em virtude de concurso de provas e, em geral, depois de 10 annos, desde que a molestia respectiva tenha sido adquirida ao tempo da funcção.

Art. 44 — O funccionario que contar mais de 10 annos de serviço publico effectivo e menos de 30, será aposentado com os vencimentos porporcionaes do cargo, fixados de accôrdo com a tabella adoptada pela legislação do Estado.

Art. 45 — Serão computadas em um anno de serviço as fracções de tempo iguaes ou superiores a seis mêses e despresadas as inferiores.

Art. 46 — Os proventos da aposentadoria não poderão exceder, em hypothese alguma, aos vencimentos da actividade.

Art. 47 — O calculo da aposentadoria será feito sobre os vencimentos do cargo que o funccionario esteja percebendo ha dois annos e o que não tiver esse tempo, será sobre as vantagens do cargo anterior.

Art. 48 — O funccionario que se invalidar em consequencia de accidente occorrido no exercicio do cargo será aposentado com os vencimentos integraes, qualquer que seja o seu tempo de serviço; serão tambem aposentados, com as mesmas vantagens, os accommettidos de molestia contagiosa ou incuravel, adquirida na vigencia da funcção, que os inhabilite para o serviço publico.

Art. 49 — Serão aposentados compulsoriamente, com as vantagens do cargo, os funccionarios que attingirem sessenta e oito annos de idade. Dada a excepção do funccionario contar menos de trinta annos de serviço, perceberá os vencimentos proporcionaes, na conformidade do artigo 44.

Art. 50 — Quando o funccionario perceber ordenado e gratificações, estas, no computo dos vencimentos, para effeito de aposentadoria, serão calculadas sobre as vencidas no anno anterior.

Art. 51 — O tempo de serviço effectivo prestado ás repartições do Estado ou as de qualquer municipio deste, será contado integralmente, para effeito da aposentadoria.

§ Unico — Contar-se-á por um terço todo o serviço effectivo federal que fôr prestado fóra ou dentro do Estado.

Art. 52 — Não será computado ao tempo de serviço, o de licença para tratar de interesse particular.

Art. 53 — Será contado pelo dobro, para todos os effeitos, qualquer tempo que o funccionario houver passado no desempenho de serviço militar em tempo de guerra.

Art. 54 — A acceitação de cargo publico effectivo ou interino, em commissão ou electivo, suspende os proventos da inactividade, salvo a hypothese do artigo 49.

Art. 55 — As gratificações excedentes dos vencimentos normaes do funccionario, de maneira alguma, serão computadas no calculo da inactividade.

Art. 56 — No laudo de inspecção de saúde, para effeito de aposentadoria, deverá constar detalhadamente a natureza e a séde do mal que invalidou o funccionario para as funcções de seu cargo.

Art. 57 — No caso do laudo não reconhecer a invalidez na primeira inspecção, o funccionario poderá ser novamente inspeccionado, decorrido o prazo de três mêses.

Art. 58 — Concedida a aposentadoria pelo Presidente da Camara ou pelo Prefeito, proceder-se-á ao calculo dos vencimentos do aposentado, expedindo-se o competente titulo, que deverá ser logo apresentado á Directoria de Expediente e Fazenda, para os devidos apontamentos.

Art. 59 — O funccionario aposentado perceberá seus vencimentos desde a data do despacho que lhe houver concedido aposentadoria, só se effectuando, porém, o pagamento respectivo, depois da inclusão em folha de pagamento.

Art. 60 — Os funccionarios aposentados anteriormente á publicação deste Estatuto, não terão direito ás vantagens nelle previstas.

Art. 61 — As despesas decorrentes de todo o processo de aposentadoria correrão por conta do aposentado.

CAPITULO VIII

Dos deveres dos funccionarios

Art. 62 — E' dever de todo funccionario:

1.° — comparecer ordinariamente, todos os dias, e, extraordinariamente, todas as vezes que fôr chamado á repartição, assignando o livro de ponto e permanecendo applicado ao trabalho que lhe competir ou lhe fôr distribuido;

2.° — assignar e rubricar, de modo intelligivel, todos os actos, papeis, notas, calculos, escripta official e informações, a fim de se tornar effectiva a responsabilidade em que cada um incorrer;

3.° — communicar aos seus superiores todas as duvidas que tiver sobre os negocios, papeis e documentos que examinar, quaesquer vicios que nelles encontrar e todas as circumstancias contrarias á regularidade do serviço, que chegarem ao seu conhecimento;

4.° — guardar inviolavel segredo, não só de todos os negocios que se tratar na repartição, como de tudo que por sua natureza exigir reserva, bem como sobre quaesquer despachos, decisões e providencias, emquanto não forem expedidos ou publicados dentro ou fóra da repartição;

5.° — tratar com urbaninade ás partes, attendendo-as com promptidão, sem preferencias nem pretenções;

6.° — responder por todos os damnos ou prejuizos que directa ou indirectamente occasionar á Fazenda Municipal, por fraude, culpa, desidia, incuria ou ignorancia, indemnizando-os mediante desconto mensal de um quinto dos vencimentos, até perfazer o montante do prejuizo, se não puder indemnizal-os de uma só vez.

Art. 63 — E' expressamente prohibido a todos os funccionarios:

1.° — sob pena de suspensão e na reincidencia de demissão:

a) tirar ou levar comsigo qualquer livro, papel ou documento pertencente ao archivo ou expediente da Camara ou da Prefeitura;

b) manter conversação, durante as horas de serviço, com qualquer outro, ou com as partes ou pessôas estranhas, sobre negocios que não sejam relativos ao expediente ou ao trabalho de que se ache incumbido;

c) altercar com as partes, injurial-as ou deixar de attendel-as em qualquer pretenção justa;

d) receber emolumentos, ou vencimentos não autorizados; acceitar ou receber qualquer offerta de dinheiro, doação ou dadiva de objecto de valor, de pessôas que tratem ou tenham negocios nas repartições municipaes.

Art. 64 — Nenhum funccionario poderá ser procurador de partes, nem mesmo escrever ou redigir papeis a ellas pertencentes, em negocios que directa ou indirectamente, passiva ou passivamente, pertençam ou digam respeito á Fazenda Municipal.

§ Unico — Exceptuam-se os negocios de interesse dos ascendentes, descendentes, irmãos ou cunhados, e a representação em termos de fiança dos funccionarios.

Art. 65 — Nenhum funccionario por si ou interposta

pessôa poderá tomar parte em qualquer contracto com o municipio.

Art. 66 — Nenhum funccionario poderá averbar-se de suspeito nas questões que se suscitarem nas repartições municipaes, salvo tratando-se de interesses proprios, ou de seus consanguineos ou affins até o terceiro gráu civil.

Art. 67 — A parte que se julgar injuriada, lesada, preterida ou prejudicada por acto ou omissão de qualquer funccionario, poderá queixar-se verbalmente ou por escripto ao chefe do serviço ou repartição, o qual, reconhecendo a procedencia da queixa, e tomadas as providencias ao seu alcance, deverá levar immediatamente o facto ao conhecimento do presidente da Camara ou do Prefeito, conforme o caso.

§ Unico — As partes poderão, em qualquer caso, queixar-se directamente ao Prefeito.

CAPITULO IX

Das faltas

Art. 68 — As faltas de comparecimento do funccionario á sua repartição podem ser abonadas ou justificadas.

§ 1.º — São abonaveis:

a) as faltas motivadas por serviço publico obrigatorio;

b) as motivadas por morte de conjugue, filhos, paes ou avós, até sete dias no maximo e, por morte de irmãos, sogros, genros e noras, até três dias;

c) as motivadas por casamento até sete dias no maximo;

d) as motivadas por assignatura do ponto depois da hora regulamentar, até duas em cada mês.

§ 2.º — São justificaveis:

a) as faltas motivadas por molestia ou motivo de força maior devidamente comprovadas, não excedendo de duas em cada mês.

b) as motivadas por falta de comparecimento aos expedientes até duas em cada mês, a criterio do Prefeito.

Art. 69 — As faltas abonadas dão direito á percepção de todos os vencimentos; as justificadas somente á do ordenado.

Art. 70 — As faltas por excesso de licença dão lugar á perda de todos os vencimentos.

§ 1.º — Si as faltas excederem de trinta, sem pedido de prorogação de licença, o funccionario perderá, por abandono, o emprego ou commissão.

§ 2.º — Fica tambem sujeito á pena de demissão, por abandono de emprego, o funccionario que faltar, consecutivamente, trinta dias ao serviço, sem pedido de licença.

Art. 71 — As faltas só poderão ser abonadas ou justificadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Camara ou ao Prefeito, excepto as abonaveis, até duas em cada mês, que poderão ser assim consideradas pelos directores de serviço.

CAPITULO X

Das penalidades

Art. 72 — O funccionario municipal fica sujeito ás seguintes penalidades:

a) advertencia;

b) censura publica;

c) reprehensão;

d) multa até cinco por cento sobre os vencimentos mensaes;

e) suspensão até trinta dias;

f) demissão.

Art. 73 — A advertencia terá sempre a forma de conselho e em caracter reservado.

Art. 74 — A pena de reprehensão será applicada quando a de advertencia não tiver produzido effeito.

Art. 75 — Tratando-se de funccionario da Prefeitura, as penas serão impostas mediante portaria do prefeito, por iniciativa sua ou em virtude de representação de director do departamento em que servir o mesmo funccionario.

Art. 76 — A pena de multa tornar-se-á effectiva, mediante desconto dos vencimentos do funccionario, ou recolhimento voluntario da importancia aos cofres da thesouraria.

Art. 77 — A pena de suspensão importa na perda de todos os vencimentos, não se contando o tempo da mesma para qualquer effeito.

Art. 78 — Com a excepção da penalidade de advertencia, as demais, quando applicadas, deverão ser annotadas nos assentamentos do funccionario.

Art. 79 — A pena de demissão será applicada nos casos mencionados nas alineas a, b, c, d, e, do art. 82.

CAPITULO XI

Do processo administrativo

Art. 80 — O funccionario municipal depois de dois annos, quando nomeado em virtude de concurso de provas, e em geral, depois de dez annos de effectivo exercicio, só poderá ser destituido de seu cargo por sentença judiciaria, ou mediante processo administrativo, regulado por este Estatuto, no qual lhe será assegurada plena defesa.

Art. 81 — O funccionario que contar menos de dez annos de serviço effectivo não poderá ser destituido de seu cargo, senão por justa causa ou motivo de interesse publico.

Art. 82 — A demissão pode ser lavrada:

a) a pedido;

b) por abandono de emprego;

c) por faltas graves apuradas em processo administrativo;

d) por sentença judiciaria;

e) por justa causa ou motivo de interesse publico.

Art. 83 — Presume-se que o funccionario abandonou o emprego, quando, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, a juizo do prefeito:

a) faltar por espaço de trinta dias consecutivos, contados os domingos e feriados intercalados;

b) ausntar-se do seu districto, sem licença, por mais de quinze dias.

Art. 84 — São considerados motivos de demissão:

a) reincidencia em qualquer caso de suspensão;

b) prevaricação, concussão, peita ou suborno;

c) extravio de dinheiro municipal;

d) irregularidade de comportamento, embriaguez, incontinencia escandalosa, desidia habitual, inaptidão notoria;

e) revelação de segredos de que esteja de posse por força do cargo;

f) insubordinação ou desobediencia ás leis ou ordens legalmente emanadas dos superiores hierarchicos;

g) offensas physicas praticadas na repartição contra funccionarios ou particulares, e ainda fora da repartição contra qualquer superior hierarchico, salvo caso de defesa ou repulsa a alguma aggressão.

Art. 85 — O processo administrativo, tratando-se de funccionario da Prefeitura ou da Camara, será ordenado por portaria do prefeito ou do presidente desta, por inicitiva propria ou em virtude de representação feita por escripto, ou tomada por termo, de qualquer cidadão, mesmo funccionario municipal.

Art. 86 — O processo correrá perante uma commissão de funccionarios municipaes, designada por portaria do prefeito, ou do presidente da Camara constituida de três vogaes, e um escrivão sem direito a voto.

§ unico — Nenhum dos vogaes será empregado dependente do accusado, nem deverá contar menos de cinco annos de exercicio no cargo.

Art. 87 — Os membros da commissão não poderão esquivar-se desse encargo, sem justa causa, a juizo do prefeito; poderão, porém, ser recusados pelo accusado, mediante allegação de suspeição, apresentada antes da abertura do processo.

Art. 88 — Na portaria que ordenar a installação do processo, o Prefeito transcreverá as razões determinantes deste, e remetterá copia da mesma portaria ao accusado, que terá o prazo de quinze dias para offerecer defesa, juntando documentos, se quizer.

§ Unico — A defesa e documentos serão immediatamente remettidos ao Prefeito ou ao Presidente da Camara, conforme o caso, que conhecerá dos seus fundamentos, cabendo-lhe o direito de mandar archivar, ou fazer proseguir o processo perante a commissão de que trata o artigo 86.

Art. 89 — Na hypothese de proseguir o processo, o escrivão notificará as testemunhas da accusação e intimará o accusado, com a antecedencia minima de vinte e quatro horas, a comparecer á reunião da commissão, lavrando de tudo as necessarias certidões nos autos do processo.

Art. 90 — Reunida a commissão, com a presença do accusado, ou á sua revelia, serão examinados todos os documentos e peças exhibidas e inquiridas as testemunhas da accusação e do accusado, em numero de trez no minimo e cinco no maximo, lavrando-se de tudo os termos necessarios.

Art. 91 — Encerradas essas delligencias, a commissão fará um ligeiro relatorio e mandará abrir vista dos autos ao accusado, pelo prazo improrogavel de dez dias, para a producção da sua defeza.

Art. 92 — Dentro do prazo do artigo anterior, poderá o accusado, por si ou seu advogado, legalmente constituido, apresentar, por escripto, quaesquer elementos de defeza.

At. 93 — Feita a defeza e junta aos autos, serão estes concluisos, dentro de vinte e quatro horas, ao Prefeito ou Presidente da Camara, que por despacho os remetterá ao Procurador da Fazenda Municipal para, no prazo de oito dias, apresentar parecer e requerer o que for a bem da justiça.

Art. 94 — Com o parecer do Procurador, e depois de promovidas as diligencias por elle requeridas, serão os autos conclusos á commissão para o julgamento.

Art. 95 — A commissão julgará o feito, lavrando, fundamentadamente, a sua decisão, que será por todos assignada.

§ Unico — Os vogaes, se bem lhes parecer, poderão fazer declaração circumstanciada de voto, devendo sempre ser fundamentado o voto divergente.

Art. 96 — Ao accusado fica a salvo o direito de requerer da decisão final para o Prefeito ou para a Camara, que julgará confirmando ou reformando a mesma decisão.

Art. 97 — No caso de decisão condemnatoria, o Presidente da Camara ou o Prefeito lavrará a demissão do funccionario accusado, pidendo em qualquer caso haver recurso voluntario para a Camara.

Art. 98 — Quanto á revisão do processo, applicar-se-ão **mutatis mutandi** as disposições da lei estadual referente ao assumpto.

Art. 99 — Desde a data da portaria que ordenar a instauração do processo, o funccionario accusado será considerado suspenso.

§ Unico — No caso de decisão absolutoria, ou de reforma de decisão condemnatoria, serão abonados todos os vencimentos do funccionario.

PARTE ULTIMA

Disposição finaes

Art. 100 — O Prefeito poderá consentir que qualquer funccionario contraia emprestimos, garantindo as amortisações mensaes até dois terços do ordenado, mediante consignação na respectiva folha de pagamento.

Art. 101 — Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 102 — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 19 de novembro de 1935.

Antonio Pereira Diniz, prefeito.

José Washington de Carvalho, secretario.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

DIARIO DA PRAÇA

VALORES DAS MOEDAS E COTAÇÃO DO OURO

20 de novembro de 1935

A agencia do Banco do Brasil forneceu hontem as seguintes taxas para vendas de cambio á vista:

		OFFICIAL Venda	LIVRE Venda
Libra		58$347	89$000
Dollar		11$860	18$090
Lira		$960	1$470
Peseta		1$630	2$470
Franco		$965	1$190
Escudo		$530	$810
Reichmark	7$275	4$770	5$500
Flcrim		8$050	12$270
Suisso		3$855	5$880
Belgas		2$000	3$060
Peso argentino		3$800	4$900
Peso uruguayo		5$350	6$300

A gramma de ouro foi cotada a .... 20$200.

AO COMMERCIO

A agencia do Banco do Brasil vende cambiaes do mercado livre para cobertura dos titulos de sua carteira.

AS COTAÇÕES DOS GENEROS

FARINHA DE TRIGO

Farinha americana

Gold Medal	63$000

Farinha nacional

Olinda especial	47$000
Olinda commum	45$000
Recife	43$000
Luz	47$000
Três Corôas	45$000

Banha

Do Estado, lata	52$000
Do Rio Grande, lata	61$000

Assucar

Triturado	37$000
Crystal	36$500

Gasolina e kerosene

Gasolina, caixa	58$500
Gasolina litro	1$300
Kerosene, caixa 2/5	47$000
Kerosene, caixa 3/5	70$500
Kerosene, litro	1$200

Couros e pelles

Pelles de cabra, 1.ª	7$000
Por unidade, segunda	3$000
Pelle de carneiro, 1.ª	5$000
Unidade, 2.ª, refugo	2$500
Couro salmourado	2$000
Couro secco salgado	2$400

Arroz

Japonês brilhado	58$000
Commum do Maranhão	40$000
Agulha	65$000

ALGODÃO

Sertão	58$000
Matta	57$000

Mercado firme.

Xarque

Typo BB	30$000
Typo XX	32$000
Typo SS	33$000
Typo AA	35$000

Sêbo

Do Rio Grande, kilo	2$200

TRENS DE BANHO

Partida de Cabedello	7,35
Chegada a João Pessôa	8,6
Partida de João Pessôa	17,20
Chegada a Cabedello	17,53

HORARIO DA LINHA AÉREA "CONDOR"

Partidas dos aviões: — Para o sul — Todas as quartas-feiras, ás 7,40 horas, escalando nos portos de: Maceió, Penêdo, (facultativo), Aracajú, Bahia, Ilhéos, Belmonte, Caravellas, Victoria e Rio de Janeiro, até Buenos Ayres.

Para o norte: — Todas as quintas-feiras, ás 14 horas, até Natal.

VENDE-SE a casa n. 462 na Avenida Coremas. A tratar na mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Pharmacias de plantão durante o mês de novembro

Londres	1— 9—17—25
S. Antonio	2—10—18—26
Teixeira	3—11—19—27
Confiança	4—12—20—28
Véras	5—13—21—29
Brasil	6—14—22—30
Pôvo	7—15—23
Minerva	8—16—24

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

PARA O NORTE

CARGUEIRO "BUTIÁ" — Procedente do sul do país, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 26 deste, o cargueiro "Butiá", Depois da necessaria demora, sahirá para os portos de Natal, Fortaleza, Tutoya e Areia Branca.

CARGUEIRO "TAQUY" — Esperado do norte, deverá chegar nosso porto no proximo dia 24 deste, o cargueiro "Taquy". Após a necessaria demora, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

DEMAIS INFORMAÇÕES COM OS

Agentes — LISBÔA & CIA.

RUA BARÃO DA PASSAGEM N. 13 — TELEPHONE N. 229

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

PAQUETE "ARATIMBÓ" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 20 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageiros.

CARGUEIRO "CAMPINAS" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 25 do corrente, sahindo no mesmo dia para Natal, Areia Branca, Aracaty, Fortaleza, Camocim, Chaval e Amarração, para onde recebe carga.

NOTA — Acceitamos carga para a cidade de Campos, no Estado do Rio, pois mantemos contrato firmado com a "LEOPOLDINA RAILWAY". Outrosim, a baldeação será feita no porto do RIO DE JANEIRO.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto Alegre.

Para demais informações com os agentes: ARTHUR & CIA.

Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.º 34.

Armazem á Praça 15 de Novembro.

Telephone: Escriptorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil
Rua do Rosario, 2-22

A maior emprêsa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS—BELEM

PARA O SUL

VAPOR "POCONÉ" — Esperado do norte no proximo dia 22 de novembro, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PAQUETE "RODRIGUES ALVES" — Esperado do norte no dia 29 proximo e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PARA O NORTE

VAPOR "D. PEDRO II" — Esperado do sul no proximo dia 22 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

LINHA MANÁOS — BUENOS AYRES

VAPOR "SANTOS" — Esperado do norte no dia 22 de novembro, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e B. Ayres.

CARGUEIROS

"CURITYBA" — Esperado do norte no proximo dia 21, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

VAPORES ESPERADOS EM RECIFE

PARA EUROPA

PAQUETE "CUYABÁ" — Esperado em Recife no dia 22 do corrente, sahindo no mesmo dia para Lisbôa, Leixões, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

————::::————

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira e Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente

B A S I L E U G O M E S

Escriptorio: Praça Anthenor Navarro, n. 28 — Armazem: Praça 15 de novembro.

Endereço telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escriptorio, 32 — Armazem, 52 — JOÃO PESSÔA

NA FALTA DE LEITE MATERNO
— SO —
LEITE CONDENSADO
VIGOR

CHIMICA INDUSTRIAL — Edição do Lab. Chimico de Espanha, um grosso volume com muitas illustrações, 2.000 formulas as mais modernas ao alcance de todos. Recebeu a "Livraria Popular", rua Barão do Triumpho, 393. João Pessôa.

VENDE-SE o "Hotel do Norte", á rua Desembargador Trindade, n.º 71. A tratar no mesmo com Roque Eduardo da Costa.

NA FALTA DE LEITE MATERNO
— SO —
LEITE CONDENSADO
VIGOR

COMPANHIAS FRANCÊSAS DE NAVEGAÇÃO

"CHARGEURS RÉUNIS" & "SUD-ATLANTIQUE"

Para a Europa — PAQUETE "GROIX"

Esperado em Recife no dia 16 de setembro, recebe carga neste porto com transbordo em Recife, para os portos de Dakar, Casablanca, Vigo, Bordeaux, Havre, Dunkerque e Anthuerpia.

Os conhecimentos originaes da "CHARGEURS RÉUNIS" serão entregues neste porto ao embarcador.

Para mais informações com os sub-agentes autorizados neste Estado.

LISBÔA & CIA.

BARÃO DA PASSAGEM, 13 —:— JOÃO PESSÔA —:— PARAHYBA DO NORTE

VAPORES	Pernambuco	Dakar	Casablanca	Vigo	Bordeaux	Havre	Dunkerque	Anthuerpia
"GROIX"	16 Set.	23 Set.	28 Set.	30 Set.	2 Out.	6 Out.	12 Out.	15 Out.
"AURIGNY"	18 Out.	25 Out.	30 Out.	1.º Nov.	3 Nov.	7 Nov.	13 Nov.	16 Nov.
"EUBÉE"	17 Nov.	24 Nov.	29 Nov.	1.º Dez.	3 Dez.	7 Dez.	13 Dez.	16 Dez.
"KERQUELÉN"	15 Dez.	21 Dez.	26 Dez.	29 Dez.	31 Dez.	3 Jan.	9 Jan.	12 Jan.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

VAPORES ESPERADOS

ITABERÁ

Esperado dos portos do Sul no dia 21 do corrente, terça-feira, sahirá no mesmo dia, para: RECIFE, MACEIÓ, BAHIA, VICTORIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUÁ, ANTONINA, FLORIANOPOLIS, RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE.

PROXIMAS SAHIDAS:

"ITAQUATIÁ" — Terça-feira, 26 de novembro;

"ITAPURA" — Terça-feira, 3 de dezembro;

"ITAQUERA" — Terça-feira, 10 de dezembro.

AVISO

Recebem-se também cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 48 horas, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até ás 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.º 8 — PHONE 2[illegible]

PARAHYBA RURAL

SECÇÃO DIRIGIDA PELO
Agronomo **PIMENTEL GOMES**
Director da Directoria de Producção

AS VANTAGENS DA SERICICULTURA

"3 ou 4 pessôas de uma familia rural, pessôas que poderão ser mulheres e velhos, com 150 amoreiras de dois annos, produzindo 570 kilos de folhas, podem fazer criações de 25 grammas de ovulos que darão cerca de 50 kilos de casulos. Em nosso clima, no minimo, podemos fazer 7 criações annuaes, o que quer dizer que essa familia poderia produzir annualmente 350 kilos de casulo. O Instituto paga o kilo a 7$000.

Assim, 3 ou 4 pessôas que poderão ser escolhidas entre as que quasi nada mais podem fazer, têm margem para ter um lucro annual de 2:450$000".

(Trecho da entrevista do Dr. Raphael Hallage, Director do Instituto Serico, entrevista que por motivo de força maior deixou de sahir na edição de hoje).

CULTURA DA BANANEIRA

A banana é uma das fructas mais preciosas pelo seu grande valor alimenticio, por ser muito saborosa, prestando-se a ser consumida sob as mais variadas fórmas (crúa, cozida, assada, em passas, em bananada, em calda, em farinha), supportando longas travessias maritimas ou terrestres. A banana é, talvez, a maior riqueza dos grandes paises tropicaes e, desses paises, o Brasil se destaca como grande productor e exportador.

AS MODERNAS PLANTAÇÕES

De começo, cumpre fazer notar que, com excepção do Rio de Janeiro, onde se póde ver alguns exemplos de excellentes culturas, nos outros lugares as grandes plantações modernas de bananeiras não recebem, em regra, cuidados especiaes. Na America Central, eis como se procede para formar um bananal: marcada a area da plantação em terreno coberto de matto, roça-se a vegetação baixa, o quanto baste para se poder alinhar as plantas, marcando-se com uma estaca a posição de cada uma. Isto feito, as mudas são plantadas em covas tendo a largura e a profundidade de 15 polegadas. Procede-se em seguida á derribada da floresta. Algum tempo depois, as jovens bananeiras começam a apparecer através da massa de troncos, galhos e ramos cahidos. Como o crescimento das plantas e a decomposição dos destroços da matta se effectuam rapidamente, fica-se, em pouco tempo, com a plantação formada, havendo apenas o trabalho periodico das roçadas a foice ou alfange, para limpar o terreno plantado. Afóra alguns cuidados de drenagem, de conservação de pontes e caminhos, nenhum outro trabalho recebe o bananal, além da colheita dos cachos, das limpas periodicas a que já alludimos e do desbastes dos rebentos ou filhos. Em summa, a fertilidade natural do terreno é utilizada com o maximo trabalho. Quando a degeneração do solo ou a incidencia de molestias reduzem a producção do bananal até um determinado ponto, a plantação é abandonada e outro terreno virgem é destinado a nova cultura.

O DESBATE DOS BANANAES

E' facto muito conhecido que as plantas, quando juntas, desenvolvem-se mal, sendo sua producção deficiente em qualidade e quantidade. Por isso é que a agricultura, para combater esse inconveniente, preconiza o desbate, que consiste em eliminar as plantas em excesso dentro de uma determinada superficie, observando-se para tal, certa ordem e criterio, de maneira que as plantas escolhidas tenham saúde e robustez. Na cultura da banana, o desbaste é de capital importancia, devendo merecer, da pessôa delle incumbida, especial cuidado na maneira de conduzil-o e executal-o. E' tão vantajosa a sua influencia na conservação de um bananal que muitas vezes se consegue a restauração de plantações em decadencia, com a simples applicação periodica e bem feita desse trato cultural. Os nossos agricultores não ligam grande importancia ao desbaste e o executam de maneira que os seus effeitos até se tornam, muitas vezes, contraproducentes. Mais ou menos seis mêses após o plantio, começam a apparecer os primeiros rebentos ou *filhos*, emittidos pelo rhizoma da muda inicial, cujo numero augmenta com rapidez se a planta não se desenvolver normalmente. A maioria dos nossos lavradores alimenta a crença, sem nenhum argumento sério que a justifique, de que não se deve mexer nas touceiras a não ser depois do apparecimento do primeiro cacho. Por isso, só depois de decorrido mais ou menos doze mêses é que começa a vigilancia do lavrador em torno das touceiras, já abarrotadas de individuos novos. E' por occasião das roçadas e capinas, que se corta rente ao solo, a haste das plantas que, crescendo ao redor das touceiras, ficam mais ao alcance da ferramenta. O corte, nessas condições, não attingindo o centro do rhizoma de onde parte a haste floral, dá lugar a uma segunda brotação dos rebentos, que continuam a se desenvolver, com prejuizo da vitalidade dos restantes. Essa operação tem lugar sempre que o bananal é roçado ou capinado, até que, com esses repetidos cortes, se consiga o completo anniquilamento dos rebentos. Um desbaste bem feito não se limita somente ao trabalho mechanico de extirpação de rebentos em excesso nas touceiras, mas deve ser conduzido de forma a obter-se uma verdadeira selecção quanto ao vigor, á saúde e situação das plantas. Conservando-se certo espaço entre as plantas, evitam-se os inconvenientes oriundos da aglomeração e dá-se maior cubo de terra ás raizes, ao mesmo tempo que se garante ás plantas um ambiente favoravel de ar e de luz, tão necessario á hygiene das touceiras. Dahi por deante, far-se-á então escolha consoante a idade, deixando-se na touceira, no maximo quatro dos individuos que, satisfazendo as exigencias acima, apresentam, entre si, differenças de, pelo menos, três mêses. Na execução do desbaste em que a ferramenta geralmente utilizada é a pá de cavar, ligeiramente concava, deve-se ter o cuidado de não offender com golpes a esmo, o rhizoma da planta que se quer conservar. Mas com cautela procurará o operador descobrir o lado de juncção dos rhizomas e, com golpes acertados, deverá separar o individuo a rejeitar. Concluindo o serviço é indispensavel que se chegue e comprima novamente a terra á touceira. Assim, com o criterio e cuidados que, como já vimos, devem presidir aos trabalhos, o desbaste feito agora, quando a bananeira, beneficiada pelos factores calor e humidade, se encontra em plena actividade vegetativa, não tardará em demonstrar as vantagens de seus effeitos em beneficio geral da cultura, que então produzirá satisfatoriamente.

(Do "Jornal do Brasil")

O VALOR ECONOMICO DA CITRICULTURA RACIONAL
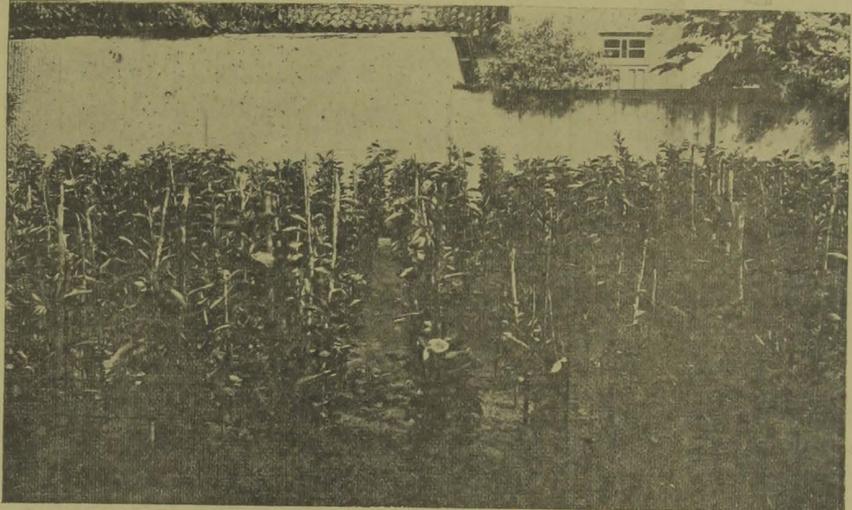
Um homem intelligente não põe as suas economias num banco rendendo um juro minimo. Elle compra uma terra — digamos 20 hectares — e planta-a com laranjeiras enxertadas que podem ser adquiridas na Estação de Fructicultura de Espirito Santo. 20 hectares cabem 3.560 laranjeiras bem plantadas, que, depois de um quatriennio, darão em média 712.000 fructas por anno no valor de ...... 14.240$000. E isto se a laranja fôr vendida a $020 uma, o que é uma média ridicula pois as laranjeiras são todas de optimas variedades: Bahia, pêra, selecta, lima, cravo, etc.

O lavrador que gastar 10:000$000 na compra de 3.570 mudas enxertadas (7:120$000) e no plantio e na limpa de seu pomar (2:880$000), terá 20 hectares de terra rendendo, após 4 annos, 14:240$000 por anno, ou mais de .... 1:100$000 por mês.

A Estação de Fructicultura Tropical de Espirito Santo, serviço do Ministerio da Agricultura em cooperação com o Governo do Estado, tem 40.000 mudas para vender aos agricultores. Cada muda custa 2$000, preço de custo á propria Estação de Fructicultura.

PARAHYBA E ALAGÔAS

O exemplo que nos dão os Estados da Parahyba e de Alagôas é daquelles que nos enche as medidas. Aquelles Estados, pelos seus actuaes dirigentes, estão na linha certa, na trajectoria que futuramente dará a cada um uma situação economica invejavel dentre os demais, salvo solução de continuidade no que se vem realizando.

A Parahyba é dos Estados brasileiros o que está desfructando condições excepcionaes, na sua expansão agricola e nos methodos em execução. O que está praticando o governo do pequenino Estado é a propaganda da agricultura, no sentido pratico da palavra, é o fomento da machina, da bôa semente e do cooperativismo.

Observemos rapidamente o que vae acontecendo na Parahyba: em 1933 não havia um arado siquer na cultura particular, e no corrente anno já se vêem machinas por toda a parte e o Governo auxiliado pelas Prefeituras adquire 1.000 contos de machinaria barata e de facil applicação, para distribuição aos agricultores do Estado. No mesmo anno, havia 2 estufas para seccagem de fumo; em 1934, 40, este anno 100 e no proximo anno estão estimadas em 150. Em 1934 a producção de batatinha foi de 700 toneladas e a deste anno está orçada em 1.600 sendo que até agora foram colhidas e exportadas cerca de 1.000 toneladas. A cultura da canna está sendo feita mechanicamente e com grandes resultados com as novas variedades.

Agora mesmo o Estado adquiriu 100 toneladas de sementes de P. O. J. 2878 e P. O. J. 2714 em Pernambuco, a 100$000 a tonelada, para distribuição aos agricultores menos providos de recursos. A cultura da mamona está se diffundindo rapidamente e a fructicultura vae se intensificando, galhardamente, tanto que acaba de inaugurar-se uma fabrica de dôces e conservas em Sapé. Por outro lado vae ser intensificada a cultura da bananeira no littoral, e na zona da Bahia de Trahição, já drenada e cujas photographias annexas dão bem uma idéa da fertilidade dessa região. A producção do algodão deste anno, é de 60 milhões de kilos de pluma, será provavelmente no anno vindouro, graças a campanha intelligente, de 100 milhões, na sua terra. Juntamos aos annexos do presente relatorio, extractos da propaganda pratica e divulgação da Directoria da Producção da Parahyba que demonstram um trabalho racional e productivo.

E' disso, dessa simplicidade administrativa agricola, que precisa o norte.

Uma unica critica nos merece, na actual organização agricola estadual que é a do Campo Experimental e de multiplicação de Mangabeira. Esse estabelecimento está localizado em Mangabeira, proximo de João Pessôa, em terrenos vulgarmente denominados *paúes*. Taes terrenos são constituidos, muitas vezes, de 90 % de materia organica; são solos desprovidos de esqueleto, isto é, desprovidos de silica, de argilla e de cal. Uma installação de tal natureza está, consequentemente, mal localizada, de vez que a constituição de taes solos é totalmente diversa dos solos commummente cultivados. Ha a considerar as condições biologicas de transcendental importancia.

Por solicitação do Director da Producção, identificamos algumas variedades de canna de assucar alli cultivadas e erradamente designadas. Assim, P. O. J. 7 (variedade que nunca existiu) era a P. O. J. 228 e a P. O. J. 36.

Deixamos de identificar a variedade designada por F. 4 devido a carencia no momento de caracteristicos. Além disso, o desenvolvimento nos terrenos excessivamente humosos e a idade da touceira, os caracteres principaes para a identificação, estavam completamente atypicos.

—

Parte do relatorio apresentado ao Ministro da Agricultura em 25 de setembro de 1935, pelo assistente-chefe do S. F. P. V., Agronomo Adrião Caminha Filho).

(Trancripto do "Diario de Pernambuco", de 7|11|35).

EMULSÃO DE OLEO DE PARAFINA

(Fabricada a frio)

Recommendada para o combate aos piolhos pulverulentos *(Aleurodideos)* e cochonilhas de escama *(Coccideos)* dos citrus.

Formula:

Sabão	4 Kg.
Oleo de parafina	8 lit.
Agua	4 lit.

Modo de preparar:

Dissolve-se o sabão na agua quente (usando sabão molle ou liquido, póde-se fazer a dissolução mesmo a frio). Retira-se do fogo e quando a solução estiver morna, addiciona-se o oleo de parafina aos poucos, lentamente, tendo o cuidado de agitar constantemente.

Applica-se esta emulsão, diluindo uma parte em cincoenta d'agua.